

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIÂNIA

Protocolo: 492906-76.2011.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA

Requerido: ....

Ref.: Relatório 08/2012

Resultado da 2ª convocação da AGC realizada em 11-10-2012

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que segue.

No cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto nos *art. 37 e demais da Lei 11.101/2005*, este subscritor vem informar que, conforme previsto (publicado no Edital do DJE nº 1144, do dia 13/9/2012), na data de 11/10/2012, a partir das 8:00h, no auditório do Edifício Palácio das Indústrias, foi realizada a 2ª convocação da Assembléia Geral dos Credores da empresa

recuperanda, sobre a qual este subscritor vem ressaltar, no Quadro 1 seguinte, os principais eventos ocorridos.

Quadro 1: Cronograma e principais fatos ocorridos na 2ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA	
1) Evento realizado	2ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA
2) Data da realização	11/10/2012
3) Local do evento	Auditório do Palácio da Indústria, situado na Avenida Anhanguera, nº 5.440 – 5º andar – Ed. Palácio da Indústria, Centro, Goiânia – GO
4) Cronograma do evento:	8:00 às 9:00h => cadastramento dos credores, com tolerância de 10min
	A partir de 9:10h => encerramento da fase de cadastramento dos credores e abertura da Assembléia
5) Credor convidado para secretaria a mesa do Adm Judicial	Dr. Sérgio Reis Crispim, representante do SICOOB/ENGECCRED, maior credor da devedora
6) Nº de credores devidamente habilitados e presentes na Assembléia, em <u>precentuais qualitativos</u> (valor do crédito)	<b>Credores da Classe com Garantia Real =&gt; 100%</b> Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça
	<b>Credores da Classe trabalhista =&gt; 2,28%</b> Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça
	<b>Credores da Classe Quirografária =&gt; 80,32%</b> Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça
7) Somatório do valor do crédito dos credores devidamente habilitados e presentes na 1ª convocação da Assembléia	<b>Credores da Classe com Garantia Real</b> R\$ 15.640.240,71 do total de R\$ 15.640.240,71
	<b>Credores da Classe trabalhista</b> R\$ 17.089,45 do total de R\$ 748.856,36
	<b>Credores da Classe Quirografária</b> R\$ 10.526.555,25 do total de R\$ 13.104.989,98
8) Fato relevante 1	No início da Assembléia o Procurador do credor SICOOB/ENGECCRED, Dr. Sérgio Crispim (secretário convidado para auxiliar a mesa da Administração Judicial), apresentou a este <i>expert</i> a decisão liminar concedida no pedido de Reconsideração no Agravo de Instrumento nº 348538-93.2012.8.09.0000 (201293485351) de Goiânia (Agravante SICOOB/ENGECCRED e Agravado Murillo Lobo Advogados Associados S/S). <b><u>A referida decisão suspendeu liminarmente o direito de voto do credor Murillo Lobo Advogados Associados S/S, na Assembléia de Credores da recuperanda. A cópia da referida decisão se encontra no Anexo desta peça.</u></b>
9) Fato relevante 2	Durante a Assembléia, na fase de apresentação do Plano de Recuperação Judicial e das retificações das propostas de pagamento pela recuperanda, um Oficial de Justiça ingressou no Auditório e citou o Advogado Murillo Lobo, então Procurador do credor Murillo Lobo Advogados Associados S/S, da decisão liminar citada no tópico anterior.

10) Fato relevante 3	Após a apresentação do Plano de Recuperação e suas retificações, a recuperanda, argumentando que os credores precisariam de prazo para examinar as retificações nas propostas de pagamento oferecidas, propôs a suspensão da Assembléia pelo prazo de 39 dias, com continuidade no dia 19/11/2012 no mesmo horário e local. A proposta de suspensão foi colocada em votação e <b>nenhum credor presente objetou a suspensão da Assembléia.</b> A AGC, então, foi declarada suspensa e os credores presentes ficaram automaticamente convidados a comparecerem à continuidade da 2ª convocação da Assembléia, que será realizada no dia 19/11/2012, no mesmo horário e local. Foi redigida a ata, e esta foi lida para todos os presentes. Tendo todos concordado com os termos da ata, esta foi assinada pelo Administrador Judicial, por 2 credores de cada classe presente, e pelo Representante da devedora.
11) Fato relevante 4	Este expert ressaltou para os credores presentes que não é possível ingressar novos credores para a continuidade da 2ª Convocação da AGC no dia 19/11/2012.

São estes os fatos relevantes ocorridos na 2ª convocação da Assembléia Geral de Credores da recuperanda. Os papéis de trabalho da Assembléia, inclusive a lista de presença, a ata, o quorum de presença, e as propostas de retificação apresentadas pela recuperanda, estão anexos a esta peça.

Em seguida, ressalta que a continuidade da 2ª convocação da Assembléia Geral de Credores ocorrerá no dia 19/11/2012, no mesmo horário e local, na qual ocorrerá a votação do Plano de Recuperação Judicial, na forma da Lei 11.101/2005.

Era o que cabia a informar com relação à 2ª convocação da Assembléia Geral de Credores da devedora.

Por fim, esclarece que tão logo ocorra a continuidade da 2ª convocação da Assembléia, comunicará a V. Exª e aos demais credores o resultado da decisão, e os principais fatos ocorridos.

Goiânia, 16 de outubro de 2012.

  
Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273  
PERITO ADMINISTRADOR

**Relação de anexos**

**Anexo 1 – Ata da AGC – 2ª convocação e Lista de Presença assinada**

**Anexo 2 – Quadro Resumo do Quórum de presentes**

**Anexo 3 – Propostas de retificação do Plano de Recuperação**

**Anexo 4 – Decisão liminar no agravo de instrumento nº 348538-  
93.2012.8.09.000**

**Anexo 1 – Ata da AGC – 2ª convocação e  
Lista de Presença assinada**

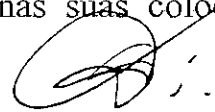
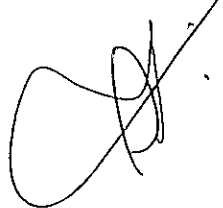
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DE  
EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E  
ELETRICIDADE LTDA**

**Processo n. 492906-76.2011.809.0051**

**2ª CONVOCAÇÃO**

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2012, às 09:00 horas, o Administrador Judicial da empresa EPLAN Engenharia Planejamento e Eletricidade Ltda, Leonardo De Paternostro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial que tramita perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº 492906-76.2011.809.0051, presidindo a Assembléia convocada com a finalidade específica de deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela empresa em recuperação, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a ser parte integrante desta ata, declarou instalados os trabalhos e convidou a Dr. Sergio Reis Crispim, OAB/GO n. 13.520, representante da credora SICOOB/ENGECCRED, para secretariá-lo na Assembléia. O secretário aceitou o encargo e iniciou o seu trabalho fazendo a leitura do edital de convocação da presente assembléia e do quórum de instalação, assim totalizado: a) Credores com garantia real: quantitativo: 100%; qualitativo: 100%; b) Credores Quirografários: quantitativo: 11,76%; qualitativo: 80,32%; c) Credores trabalhistas: quantitativo: 13,19%; qualitativo: 2,28%;

Em seguida, foi esclarecido pelo Administrador Judicial que a recuperanda iria fazer a apresentação do Plano, e que depois seria aberta a palavra aos credores para eventuais questionamentos sobre o mesmo, seguindo-se então a votação. Frisou que não seria admitida nenhuma discussão paralela quanto à natureza ou classificação de créditos, eis que a Assembléia de Credores não se prestava a tal finalidade, e que somente seriam admitidos questionamentos referentes ao Plano de Recuperação Judicial, solicitando a todos os presentes que fossem objetivos nas suas colocações para não retardar desnecessariamente a assembléia.



Dada a palavra ao representante legal da empresa em RJ, ele teceu considerações acerca do plano de recuperação e modificações propostas nos termos do anexo que faz parte integrante desta ata.

Em seguida informou estar encerrada a apresentação da empresa, devolvendo a palavra ao Administrador Judicial.

O Sr. Administrador anunciou aos presentes que iniciaria a fase de debates sobre o plano e suas modificações, abrindo a oportunidade de manifestação aos presentes. Em seguida, a recuperanda propôs o adiamento dos trabalhos assembleares para o dia 19 de novembro de 2012, para que os credores pudessem melhor analisar as propostas de modificação do plano de recuperação judicial, no mesmo horário e local, com o que concordou a totalidade dos presentes.

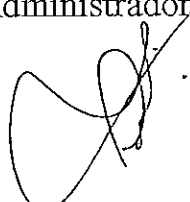
Na seqüência, o Administrador Judicial declarou encerrada a presente assembleia, declarou travado o quorum para que não haja ingresso de nenhum outro credor e convocou automaticamente os credores para a nova data, neste mesmo horário e local.

Em seguida, o administrador Judicial determinou ao secretário a juntada dos termos que registram as modificações ao Plano, mencionadas pelo advogado da recuperanda, bem como declarou suspensos os trabalhos assembleares e solicitou ao secretário a leitura da presente Ata que segue assinada por quem de direito.

Registra-se que a lista de presença e planilha de votação, com devidos resultados fazem parte integrante da presente ata de assembléia.

Goiânia-GO, 11 de outubro de 2012.

Administrador Judicial:



*Luiz Antonio de Padua*



*elma*

Secretário:

Assinam como credores Trabalhistas:

- 1) Tiago do Vale Pio  
Tiago do Vale Pio – OAB/GO 31.840 (representa 32 credores)

Assinam como credores com Garantia Real:

- 1) Carolina Signorelli Faria Lima  
Carolina Signorelli Faria Lima – Nova América Fom. Mercantil Ltda

- 2) Almir dias Loureiro Filho  
Almir dias Loureiro Filho – Banco do Brasil S/A

Assinam como credores Quirografários:

- 1) Lidiane Sousa de Moraes  
Lidiane Sousa de Moraes – WC Com. De Peças

- 2) Diego Franco de Abreu  
Diego Franco de Abreu – Belcar Veículos Ltda.

Advogado da Recuperanda:



**LISTA DE PRESENÇA CREDORES TRABALHISTA**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
ABIMAEI DOS SANTOS WANZELER	273,00	Diego do Vale Pio	4066244	Diego do Vale Pio
ADAO GONCALVES BARBOSA	273,00			
ADEMAR INACIO DE ALMEIDA	5.091,76			
ADILSON CARDOSO PARREIRA	273,00			
ADONIAS DE JESUS ROCHA	3.871,27			
ADRIANO PEREIRA PEIXOTO	3.271,20			
ALBINO MENDONCA DE OLIVEIRA	4.398,47			
ALCIDES GONCALVES BOAVENTURA	2.774,58			
ALEX FURTADO JANSEN PEREIRA	9.977,56			
ALINE ALEXANDRE ALEIXO	3.184,16	Diego do Vale Pio	4066244	Diego do Vale Pio
ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES	5.288,27			
ALLAN DE JESUS COSTA	2.445,75			
AMELIO AFONSO PEDRO GOMES	273,00			
ANDERSON DE SOUSA ARAUJO	273,00	Diego do Vale Pio	4066244	Diego do Vale Pio
ANDERSON DIEGO HOFFMANN	6.752,15			
ANEUTON ANDRADE MORAES	3.005,69			
ANGELUMAR MARIA COELHO	542,67	Diego do Vale Pio	4066244	Diego do Vale Pio
ANTONIO DA CONCEICAO TOLEDO NUNES	273,00			
BARBARA GARCES BUENO MELO	408,67	Diego do Vale Pio	4066244	Diego do Vale Pio
BIRAIR SILVERES DA SILVA	325,33	Diego do Vale Pio	4066244	Diego do Vale Pio
BRUNO DE OLIVEIRA MIRANDA	1.716,80			
BRUNO VIEIRA DE ALMEIDA	3.381,81			
CAMILO ANTONIO NAHAS	1.756,11			
CARLOS ALBERTO QUADROS COSTA	4.927,00			
CARLOS ANTONIO PEIXOTO	3.691,50			
CARLOS AUGUSTO GONCALVES	1.905,91			

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES TRABALHISTA**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	4.915,16			
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	4.360,11			
CASSIO JESUS DE FARIA	4.426,66			
CELIO ANTONIO DA SILVA	3.631,77			
CELSO CIPRIANO TAVARES	325,33			
CICERO ANTONIO FLORIANO	522,41	Cícero do Vale Pires	4066244	Cícero do Vale Pires
CICERO MAFRA JUNIOR	3.346,88			
CLEBER JOSE FERREIRA	2.618,49			
CLEITON DE PAULA NASCIMENTO	1.770,20			
DANIEL DE OLIVEIRA PINTO	7.536,48			
DANIEL TOMAZ RAMOS	3.220,60			
DANILO BATISTA DA SILVA	2.887,68			
DARLEI DOS SANTOS MIRANDA	3.046,64			
DAVI DE ABREU	6.603,41			
DELMON ASCOLINO DE OLIVEIRA	2.384,65			
DEMACINO DE ALMEIDA CORTES	273,00	Cícero do Vale Pires	4066244	Cícero do Vale Pires
DERMIVAL GOMES DA SILVA	3.304,31			
DEUSCELIO FLEURY SIQUEIRA	3.206,31			
DEUSIMAR SILVEIRA LOURENÇO DE SA	2.743,82			
DEUSMAR OLIVEIRA DA COSTA	3.705,16			
DIEGO HENRIQUE SOUZA EVANGELISTA	3.764,90			
DIEGO MARTINS DOS SANTOS	3.705,74			
DIOGO CORREIA DA SILVA	273,00			
DIOGO FONSECA MUNDIM	2.689,89			
DIVINO DA SILVA SOUSA	5.113,02			
DOMICIO PINTO COELHO JUNIOR	1.880,12			

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES TRABALHISTA**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
DORIVALDO DE JESUS GOMES	600,82			
DOUGLAS ALBINO MAGALHAES RABELO	23.967,81			
DOUGLAS RODRIGUES HORACIO	4.652,83			
EDER HUGO GOMES	3.995,47			
EDIMAR MAXIMO DOS SANTOS	466,67	Edimar do Vale Pio	4066244	Edimar do Vale Pio
EDIMAR SOUZA DE QUEIROZ	207,33			
EDIMILSON DA SILVA RAMOS	5.041,89			
EDISON MENDONCA ALVES	4.673,39			
EDIVALDO FONSECA E SILVA	4.289,88			
EDNALVO SOARES VALENTE	5.654,70			
EDSON FERREIRA RODRIGUES	468,67			
EDSON PAULA DA SILVA	273,00	Edson do Vale Pio	4066244	Edson do Vale Pio
EDSON VIEIRA DE MELO	273,00	Edson do Vale Pio	4066244	Edson do Vale Pio
EDUARDO SOARES DE JESUS	325,67			
EDVALDO PEREIRA DA SILVA	2.528,55	Edvaldo do Vale Pio	4066244	Edvaldo do Vale Pio
ELIAS DAGUER MAKDISSI	3.208,14			
ELVIS DE BRITO SILVA	4.986,24			
EMILIO LUIZ MOREIRA	200,00	Emilio do Vale Pio	4066244	Emilio do Vale Pio
ERENI SOARES SOUZA	1.747,10			
ERIK LOPES DE ARAUJO	273,00			
ERIVAL MENDES MOREIRA JUNIOR	726,67			
EURIPEDES TEODORO	2.252,65			
FABIANO DE CASTRO SOUZA	4.408,69			
FABIO FERREIRA SOARES	3.891,13			
FABIO LUIZ DA CRUZ	3.185,11			
FELISMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	4.499,46			

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES TRABALHISTA**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/GPF	ASSINATURA
FLAVIO ANTONIO BORGES RIBEIRO	1.544,17			
FLAVIO AUGUSTO CAIXETA	273,00	Flavio do Vale Rio	4066244	Flavio do Vale Rio
FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	2.023,81			
FRANCISCO JOSE ALVES	3.757,03			
FRANCISCO MARLIU FERNANDES	325,33	Francisco do Vale Rio	4066244	Francisco do Vale Rio
GABRIEL HENRIQUE LUIZ SILVA	5.370,53			
GENIVALDO GOMES SOUZA	2.879,59			
GILMAR BRAGA	2.927,65			
GILSON SOUZA DA SILVA	5.279,88			
GILVANILDO COSTA DE OLIVEIRA	2.070,03			
GLADYSTONE PAZ RIBEIRO	2.105,69			
GUILHERME GONCALVES PADILHA	2.998,86			
HELTON SOARES SILVA	1.059,43			
HENRIQUE AFONSO RIVA	4.596,92			
HERLES DE BRITO SANTOS	3.533,28			
HERMES DUTRA	4.227,40			
HERMILANDO MOURA SANTOS	4.748,45			
HORACIO NETO SOBRINHO	2.258,58			
HUGO ALEX TELES DA SILVA	2.371,75			
HUGO SERGIO RODRIGUES DE ANDRADES	273,00	Hugo do Vale Rio	4066244	Hugo do Vale Rio
IGOR DA CUNHA COUTO	340,67	Hugo do Vale Rio	4066244	Hugo do Vale Rio
INACIO CARMO DOS SANTOS	273,00			
IRANI DE OLIVEIRA CAMPOS	7.148,15			
ISAIAS PEREIRA	2.845,95			
IVAM FERREIRA CEZARINO	4.364,22			
IVAN MIZAEAL DOS SANTOS	1.007,25			

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES TRABALHISTA**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CRÉDOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/GPF	ASSINATURA
IVANEI ALVES DA SILVA	273,00			
IZAQUIEL PAULO DA SILVA	3.532,18			
JADILSON MOREIRA DE SOUSA	11.782,69			
JAIME INACIO DE OLIVEIRA	4.578,19			
JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	273,00	Jairo de Voli Pires	4066244	Jairo de Voli Pires
JEFERSON DA SILVA PEREIRA	1.151,52			
JEFERSON SOUZA DA SILVA	3.126,76			
JEOVAH JOSE DE OLIVEIRA	273,00	Jairo de Voli Pires	4066244	Jairo de Voli Pires
JHONATAN MARTINS PEREIRA	2.712,69			
JOANA MARIA DE OLIVEIRA DIB	1.400,00	Jairo de Voli Pires	4066244	Jairo de Voli Pires
JOAO ANTONIO NETO	4.622,44			
JOAO BESERRA MAIA	4.523,66			
JOAO FIALES RIBEIRO	2.558,83			
JOAO LUIZ DE SOUZA	14.103,85			
JOAS RAMOS DA SILVA	3.369,61			
JONAS FERNANDES NEGREIROS	2.555,02			
JONAS JORGE	540,00			
JONNATHAN CAMPOS DE FARIA	5.162,06			
JOSE AIRTON ALVES FERREIRA	4.661,03			
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FARIA	4.308,47			
JOSE AUGUSTO DA SILVA	4.258,47			
JOSE CARLOS GONÇALVES	2.744,84			
JOSE DENILSON ALVES DA CUNHA	3.285,07			
JOSE EVARISTO MELO DOS REIS	2.368,15			
JOSE FERREIRA BATISTA	2.129,84			
JOSE FERREIRA NETO	4.578,63			

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES TRABALHISTA**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
JOSE MARIA PASSOS	8.932,18			
JOSE RICARDO MARTINS	5.043,19			
JOSUE FALEIRO	1.700,22			
JOVELINO DE SOUZA DINIZ	3.244,87			
JUCELIANE VALENTE DO AMARAL	2.122,35			
JULIANO ORLANDA DA SILVA	3.089,36			
JULIO CEZAR MANOEL DE SOUSA	4.522,35			
JULIO PEDRO DA SILVA	273,00	Julio Pedro da Silva	40 66 244	Julio Pedro da Silva
KLECIO DOS SANTOS SOUSA	5.402,24			
LAZARO SIQUEIRA ARANTES	4.151,85			
LEANDRO FREITAS DA COSTA	6.450,64			
LEONCIO DE CASTRO NETO	3.738,29			
LUCIA REGINA ALMEIDA BISPO	666,67			
LUCIANO MARCIO ALVES SANTANA	4.387,61			
LUCIANO OLIVA FERNANDES	5.212,50			
LUCIO FRUGERI BUENO	6.109,80			
LUIS ALVES CALDEIRA	12.605,91			
LUIS ANTONIO ALVES DA CUNHA	3.907,42			
LUISMAR ARANTES COSTA	2.550,00			
LUIZ CARLOS MONTEIRO MARTINS	3.454,85			
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUSA	4.399,04			
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA	3.244,33			
LUIZ FERNANDES DA SILVA VARGAS	3.351,47			
MARCELINO SOARES LACERDA	745,33	Marcelino Soares Lacerda	4066244	Marcelino Soares Lacerda
MARCELO VIEIRA DA SILVA	3.723,36			
MARCILIO LEOPOLDO NETO	2.960,79			

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES TRABALHISTA**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CRÉDOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
MARCO ANTONIO DE SOUZA NERES	482,24			
MARCOS ANTONIO FERNANDES VIEGAS	500,00			
MARCOS ANTONIO FONSECA SANTOS	4.677,83			
MARCOS GOMES MARANGAO	273,00	Guigo do Vale Piz	4066244	Guigo do Vale Piz
MARCOS RODRIGUES NETO	273,00	Guigo do Vale Piz	4066244	Guigo do Vale Piz
MARIA MARLENE DE SOUZA	207,33	Guigo do Vale Piz	4066244	Guigo do Vale Piz
MARIO DIAS	6.330,27			
MARIOZAN RIBEIRO DA SILVA	4.333,24			
MARLON PEREIRA DA SILVA	1.953,57			
MOACIR RAFAEL VELOSO	723,67	Guigo do Vale Piz	4066244	Guigo do Vale Piz
MOISES DE SOUSA FERREIRA	904,66			
NARIELA SOUZA AMANCIO	833,33			
NATAL GONCALVES LEO	2.662,89			
NEURISMAR BARBOSA DOS SANTOS	273,00			
ODAILTON SOUZA DE SANTANA	273,00	Guigo do Vale Piz	4066244	Guigo do Vale Piz
OLICIO JOSE PERES	2.789,23			
PATRICK DA SILVA PIRES	1.544,17			
PEDRO HENRIQUE SARDINHA	4.999,91			
RAIMUNDO DA SILVA NEIVA FILHO	4.549,45			
RAIMUNDO NONATO ANDRADE DA SILVA	273,00			
REGINALDO DE AQUINO	2.743,97			
REGINALDO ROCHA LAURO	6.598,35			
RENATA COSTA DE LIMA	408,67	Guigo do Vale Piz	4066244	Guigo do Vale Piz
RENATO DA ROCHA LAURO	4.922,02			
RICARDO JOSE SALES	23.461,98			
RICARDO MOREIRA DOS SANTOS	1.544,17			

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES TRABALHISTA**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
ROBERTO MONTEIRO DE FARIA	273,00	Guilherme do Vale Lira	4066244	Guilherme do Vale Lira
RODOLFO DA SILVA ROCHA	14.842,73			
RODOLFO LUIZ DE MACEDO	2.555,06			
ROGERIO FREDERICK TEIXEIRA FLEURY	1.505,67			
RONDINELI JUVENCIO DE SOUZA	273,00	Guilherme do Vale Lira	4066244	Guilherme do Vale Lira
ROSALVO PAZ MOREIRA	2.503,08			
ROSINEY DA PAIXAO LIMA	273,00			
ROZIMAR GOMES DOS SANTOS	2.239,74			
SANDRO BARBOSA SILVA	5.890,30			
SANDRO GABRIEL COUTINHO	1.890,96			
SANDRO SILVA	651,33	Guilherme do Vale Lira	4066244	Guilherme do Vale Lira
SEBASTIAO GONCALVES	857,34			
SERGIO DE OLIVEIRA REZINO	5.739,36			
SERGIO HENRIQUE DANTAS	11.918,67			
SERGIO RIBEIRO DA SILVA	273,00			
SIDNEY DA SILVA GOMES	7.374,95			
SILVONE MARTINS BORGES	5.038,81			
SINOMAR ALVES FERREIRA	2.334,37			
SIRLEI DOS SANTOS ROCHA	1.440,72			
TIAGO FELIPE DA SILVA	4.578,63			
TIAGO FERREIRA MONTEIRO MOITROUX CORDEIRO	273,00	Guilherme do Vale Lira	4066244	Guilherme do Vale Lira
VAGNER LEANDRO DA CUNHA	2.678,03			
VALDEMAR ALVES DOS SANTOS	2.950,18			
VALDENI BARBOSA GOMES	9.299,58			
VALDISON ANDRADE DA SILVA	4.069,00			
VALDISON GONCALVES DE BORBA	3.427,66			

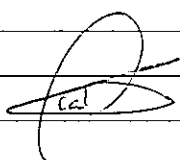


**LISTA DE PRESENÇA CREDORES TRABALHISTA**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/GPF	ASSINATURA
VALTELCIO ALVES DA SILVA	2.695,31			
VALTENIO CUSTODIO DE MOURA	3.051,96			
VANDERLY CUSTODIO DA SILVA	4.978,78			
VANILCIO GARCIA OLIVEIRA	3.883,80			
VERIOMAR SERAFIM DE MENDONCA	2.785,09			
VITOR GOULART CABRAL	2.169,92			
VLADIMIR LOURENCO TORRES	4.561,48			
WALTER LINO PEREIRA	3.054,00			
WANDERLAN SOUSA RIBEIRO	6.084,07			
WEDER COELHO DE LIMA	1.901,51			
WELINGTON FERREIRA DOS SANTOS	2.550,02			
WELLINGTON VALERIANO DA CRUZ	1.526,33			
WEMERSON SENA RUBIM	4.578,87			
WENDERSON ALVES DINIZ DA CUNHA	2.831,93			
WERLEY ALVES DINIZ DA CUNHA	2.056,49			
WESLEY GOMES DA SILVA	4.030,43			
WESLEY TAVARES RAMOS	2.227,00			
WILKER DA SILVA SANTOS	273,00			
WILLIAM MOREIRA DE SOUSA	273,00			
WILLIAN DIAS FONSECA	2.414,24			
WILLIAN GOMES VITAL	3.287,38			
ZERRODOFO PEREIRA BORGES	3.080,14			



**LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
BA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	260,00			
A.C. DE ALBUQUERQUE CARLOS	525,00			
ACIEG - ASSOC COM. E IND. E SERV. EST. DE GOIAS	46,00			
ADARA COM DE INFOR E TECNOLOGIA LTDA-ME	510,00			
ADRIANO ANTONELLI LUCAS - CARVALHO'S HOTEL	950,00			
AFJ COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	1.079,91			
AGE - ASSOC GOIANIA DAS EMPR DE ENGENHARIA	302,50			
AGNOS COM DE PARAFUSOS LTDA	301,20			
AGRIC. TRATORES PEÇAS E AGR. INDUSTRIA LTDA	390,00			
AGUA CRISTALINA COM. E REP. LTDA	84,00			
AGUIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA-ME	600.000,00	 0A3160 28.284		
AJ COM. DE COMB. DERIVADOS LTDA	1.227,85			
ALAERCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	5.250,00			
AMADEO MOREIRA DE MELO	6.000,00			
ANA MARIA SOLETO ALVES	935,00			
ARAGUAIDIESEL PEÇAS E SERV. AUTOS LTDA	120,00			
ARAUJO & NASCIMENTO LTDA	1.409,31			
ASTRA -MED ASSES. MED.SEG. TRAB. EQUIP. PROT. LTDA	1.200,00			
ATAIDE PAULINO DE JESUS E CIA LTDA	514,50			
ATENDE COM DE PÇ E CONserto DE BOMBAS EM POSTOS LTDA	450,00			
AUDI COM. DERIVADOS PETROLEO LTDA	2.049,42			
AUTO PEÇAS IKA LTDA	90,00			
AUTO BOX CALDAS LTDA	220,00			
AUTO CENTER LUZIANIA LTDA	1.060,00			
AUTO ELETRICA E BATERIAS BRUNO LTDA	204,90			
AUTO ELETRICA E MECANICA ARDIR LTDA	18.614,97			

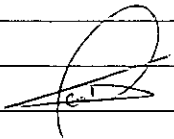
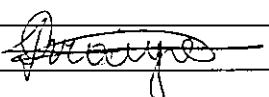
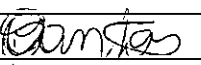
**LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
AUTO ELETRICA SANTIAGO LTDA	487,50			
AUTO ELETROMECÂNICA PADRÃO LTDA	1.230,00	Joyce de Araújo Costa		
AUTO MECANICA DO TIM LTDA	40,00			
AUTO PEÇAS ANAPOLIS LTDA	90,00			
AUTO PEÇAS E ELETRICA VANDINHO LTDA	77,00			
AUTO PEÇAS E MECANICA LONDRINA	1.380,04			
AUTO PEÇAS GOIAS COM. DE PEÇAS LTDA	49,00			
AUTO POSTO ANDREY LTDA	633,00			
AUTO POSTO ARAUJO CUNHA LTDA	1.923,39	[Assinatura] 0A3160 28284		
AUTO POSTO BRASILIA II LTDA	5.390,27			
AUTO POSTO CAMPOS LTDA	635,96			
AUTO POSTO CARRIJO LTDA	1.373,05			
AUTO POSTO CEGÃO LTDA	1.549,34			
AUTO POSTO CENTRAL LTDA	675,03			
AUTO POSTO CHIMARRÃO LTDA	208,00			
AUTO POSTO GOIAS	1.456,80			
AUTO POSTO LUZITANA LTDA	1.398,69			
AUTO POSTO ORIZONA LTDA	469,22			
AUTO POSTO OSWALDO CRUZ	2.781,18			
AUTO POSTO PETROSOL LTDA	797,03			
AUTO POSTO RM LTDA	335,44			
AUTO POSTO SÃO JORGE/FORTUNATO & FORTUNATO LTDA ME	2.449,51			
AUTOMAX - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	2.734,50			
B L MOTA BARBOSA CENTRO AUTOMOTIVO ME	2.365,00			
BAIANINHOS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1.080,00	Joyce de Araújo Costa	7407602	[Assinatura]
BANCO BRADESCO S/A	1.293.972,84	Justino Luiz R. Domingues	026630480	Justino Luiz R. Domingues

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
BANCO DO BRASIL S/A	3.744.953,06	ALMIR DIAS DA SILVA	8755 0325	
BANCO HSBC S/A	160.453,60	Foyce Di Araújo Costa	3407602	
BANCO INDÚSTRIAL E COMÉRCIAL S/A	102.209,59	Eleilson M. Nascimento	1562.740	
BANCO SAFRA S/A	500.000,00	Quero do João Pie	4066244	
BANCO SANTANDER S/A	717.941,68	Foyce Di Araújo Costa	3407602	
BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA	884,66			
BELCAR VEÍCULOS LTDA	3.074,08	Luiz Inocencio de Almeida	4049663	
BIG-KAR AUTOMOTIVO LTDA	284,90			
BOM PREÇO AUTO PEÇAS	347,30			
BOMBA INJETORA LTDA-ME	1.300,00			
BRSAUTO PEÇAS P/ AUTOS LTDA	2.794,00			
BUENO E SALES LTDA	6.720,60			
CALIFORNIA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	743,21			
CARIBE GOURMET COM. DE ALIMENTOS LTDA	18.504,00			
CARROCERIAS FLACH E FURGÕES LTDA	90,00			
CASA DO CRIADOR - PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA	225,00			
CASSIA APARECIDA COSTA VIANA	16.926,95			
CELIO CEZAR ROCHA	4.896,50			
CENTRO AUTOMOTIVO TOP DIESEL LTDA/TOP DIESEL	622,50			
CENTRO AUTOMOTIVO V8 LTDA	5.368,00			
CESAR EVANGELISTA DA SILVA	3.800,00			
CHARLENE PNEUS LTDA	1.579,50			
CHURRASCARIA AVENIDA/MENDES & CHAGAS LTDA.	17.703,31			
CICAL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO	1.204,90			
CIRINEU PEREIRA RIBEIRO	6.000,00			
CIRO FERNANDO ELIAS / VISUAL LAVAJATO	320,00			

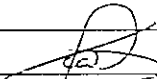
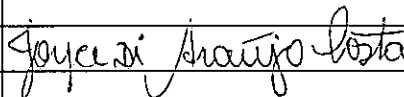
**LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
CLAUDIA ALVES BATISTA GALVÃO / BOM CAR	897,00			
CLEITON PEREIRA FRADE	1.994,50			
CLINICA MEDICA JUNQUEIRA LTDA	690,00			
CLÍNICA MÉDICA WORK SECURITY LTDA	4.929,63			
CLINICAS INTEGRADAS DE RONDONIA LTDA	1.620,00			
CO COMERCIO DE PNEUS LTDA	3.316,00			
COM DE DERIVADOS DE PETROELO MARCHIO LTDA	2.897,13			
COMANDO SERVIC CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA	50,00			
COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.	454.480,35	 0AB160 28.289		
COMERCIAL DECORLUX DIST.MAT. ELET. LTDA	18.699,12			
COMERCIAL MAGGIONI DE COMBUSTIVEIS LTDA	140,00			
COMETA CENTER TRUCK COMERCIO E SERVICO	1.100,00			
CONCEIÇÃO VEIRIA DE CASTRO RUELA - RESTAURANTE KI-SABOR	464,00			
CONFEECAO EULALIA LTDA	1.589,00	Joyce de A. Costa		
CONNECTION PROC. DE DADOS LTDA	792,00			
CONSILOS INDUSTRIA E COM LTDA	73.911,00			
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.	12.551,08	Joyce de A. Costa		
COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1.000.000,00	Valentine Pereira	919.399351-91	
COTRIL MOTORS LTDA	370,27			
CRUZ & CRUZ COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA / POSTO ASA BRANCA	1.100,50			
CYGNUS SISTEMAS DEFINITIVOS INFORMATICA LTDA	395,71			
D A MARQUES O MINEIRO	7.250,00			
D.A CABRAL IMP. E EXPORTAÇÃO	850,00			
D.R. FARIA	810,00			
DEUSMIRO ALVES DE OLIVEIRA	9.000,00			
DIGITAL WORLD R.C. SERVIÇOS LTDA	2.086,05			

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A	1.959,70			
DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA	31.863,85			
DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEICULOS LTDA	1.004,66			
DISTRIBUIDORA RONDOBRAS COM. DE PEÇAS	1.583,34			
DIVINO ANTONIO DE SOUZA	4.173,00			
E L CANDIL PNEUS - ME	940,00			
EDMAR OLINDO NUNES E CIA LTDA / PNEUS SUL	2.999,00	<i>Foyce de Araújo Costa</i>		
ELDORADO COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA	1.649,60			
ELETRO TRANSOL IND E COM DE MAT. ELET. LTDA	274,81			
ELETROENGE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	748,00			
ELETROTEL ELETR E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2.091,00			
ELIANE COMERCIO DE PEÇAS LTDA	850,00			
ELIZANE DA SILVA GUIMARAES / RESTAURANTE CAMPOS BELOS	252,00			
ELMONT EMPR ELETROMECAÂNICA MONTAGEM LTDA	454.480,35	<i>[Assinatura]</i> 0A3160 28.284		
ELOIR IGNÁCIO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	2.490,00			
EMBRAVEL EMPR. BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA	1.398,02			
ENCEL ENG E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	454.480,35	<i>[Assinatura]</i> 0A3160 28.284		
ENGELUZ ENGENHARIA E COM. LTDA	670,60			
ESCAVAÇÕES CAIXETA LTDA	688,00			
F. M. PIMENTEL / PNEUCAR	45,00			
FABIO PEREIRA BRITO E CIA LTDA	1.081,47			
FLIGEN AG. V. TUR. E EVENTOS LTDA	698,01			
FORMULA 1 AUTO ELÉTRICA LTDA	4.886,00			
FÓRMULA R PNEUS LTDA	394,00			
FOX PNEUS LTDA BR 364	6.325,04			
FRANCISCO CARLOS LIMA DE SOUZA	1.500,00			

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

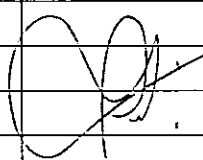
CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
G.L.C COM. DER. COMBUSTIVEIS E PAÇS LTDA	939,16			
GEORGIA RESTAURANTE LTDA	340,00			
GERALDO UILSON RODRIGUES - ME	1.550,00			
GIPEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME	15.104,00	 0A3/L0 28.284		
GK PNEUS E SERVIÇOS LTDA	1.885,00			
GOIÂNIA GUINDASTES	10.000,00			
GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A	5.382,16			
GRIFFE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.	474,00			
HF NUNES FRIOS E CONGELADOS	968,00			
HILIO ANTONIO ALVES FREITAS	40,00			
HIPERHAUS CONSTRUCOES LTDA	232.353,24			
HOTEL FLORESTA REST. E BAR LTDA	1.470,00			
HOTEL PLAZA II/D.R. FARIA	945,00			
HOTEL REI LTDA	4.080,00			
HUMBERTO DA SILVA MACHADO	2.000,00			
IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA	3.575,00			
IMPERCIA ATACADISTA LTDA.	300,00			
IND. E COM. DE TEC. E UNIFORMES SÃO JOSE LTDA	2.380,00			
INTELLI - INDUSTRIA TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA	68.481,40			
INTERLAGOS PEÇAS E ACESS P/ VEICULOS LTDA	330,00			
IPCL IND. PLASTICOS CHIODI LTDA	1.316,00			
IRMÃOS CARDOSO ACESS PARA VEICULOS LTDA	48,00			
IRMAOS FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA	644,26			
ISMAEL FERNANDES OLIVEIRA FILHO CHURRASCARIA CENTRAL	608,00			
IVETA GUIMARAES MELO / BAHIA HOTEL	939,00			
J. A. DA SILVA LTDA	100,00			



**LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

<b>CREDORES</b>	<b>VALOR DO CRÉDITO</b>	<b>NOME DO REPRESENTANTE</b>	<b>RG/CPF</b>	<b>ASSINATURA</b>
J. CAIXETA GOMES E FILHO LTDA - ME.	23.750,50			
J. FERRO LUBRIFICANTES LTDA	355,90			
JAS REPRESENTAÇÕES LTDA	490,00			
JC DA MOTA - ME / PANIF. RECANTO DO SABOR	311,31			
JM PROPAGANDA PUBLICIDADE REPORTAGE	55,60			
JOÃO BATISTA ALVES MAT. DE CONSTR.	2.845,62			
JOAO SILVIO TEIXEIRA	2.263,00			
JOAQUIM ADEJAR PEREIRA DA SILVA	3.200,00			
JOAQUIM CUSTODIO DA SILVA - O GOIANO	3.017,00			
JOAQUIM GONZAGA GUIMARÃES	21.449,07			
JONAS AFONSO DE LIMA- ME	850,00			
JONISVALDO DE RESENDE E CIA LTDA	1.806,40			
JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOM. IMPORT. E COM	1.094,32			
JOSE LUCAS DA SILVA - ME	1.715,00			
JOSE PINTO FONSECA OFICINA MEC / AUTO PEÇAS GOIAS LTDA	15,00			
JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA.	1.274,48			
JP TRANSPORTES - ME	4.800,00			
KAMIX LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA -EPP	31.179,22			
KMG EQUIP. ELETRICOS LTDA	41.292,00			
L. RODRIGUES SERVIÇOS DE HOTELARIA -ME	292,00			
LINCE MOTORS S/A	1.471,60			
LONDRINA COMERCIO DE AUTO PEÇAS	2.130,04			
LOURIVAL FERREIRA DE LIMA	1.471,50			
LT LOGISTICA DE COM. DE COMBUSTIVEL LTDA	2.872,32			
LUCIANA CASTILHO CASSIMIRO DIAS / PANIFICADORA REAL	813,00			
LUCIVANIA DIVINA DE CARVALHO / AL CAR AUTO PEÇAS	80,00			

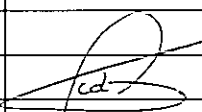
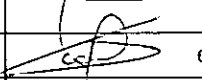
**LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
MAC E MILHOMEM CONSULT EQUIP LTDA	54,00			
MARCUS VINICIUS ESPINDOLA	4.448,74			
MARCUS VINICIUS PEREIRA PINTO	1.682,00			
MAURÍZIO & CIA. LTDA. - MATERIAIS ELÉTRICOS.	55.380,00			
MEBRA AUTO PEÇAS LTDA	309,00			
MINAS GOIAS AUTO VIDROS LTDA.	680,00			
MONTEIRO RENT A CAR	1.600,00			
MOREIRA DOS SANTOS E MOREIRA LTDA / REST. SABOR GOIANO	407,99			
MULTILUB	266,00	<i>Fayce Di Araújo Costa</i>		
MULTIPETRO COM. DER. PETROLEO LTDA	193,52			
MURILLO LOBO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	1.000.000,00	<i>Murillo M. Lobo</i>	34.615.0A2/62	
MV COM. IND. DE PROD. ELET. E INFO. LTDA	2.398,29			
NACIONAL CARDANS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	520,00			
NELSON CARLOS BARBOSA -ME	170,00			
NESTALY GUIMARAES ROCHA	686,00			
NOGUEIRA TURBO LTDA	375,00			
NORONHA SERVIÇOS MECÂNICO LTDA	1.080,00			
NORTHCON MODELO PROC. DE DADOS LTDA	5.194,89			
NOVA ALIANÇA COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA	3.819,00			
NUCLEUS COMERCIO EXTERIOR S/A	100,00			
OFICINA MECANICA BRASIL LTDA	90,00			
ONIX DISTRIBUIDORA DE PROD. ELETRICOS LTDA	20.068,44			
OSORIO ANTONIO DA SILVA E CIA LTDA	700,00			
P.A TESTONI COM VEREJ E ATAC. DE COMBUST LTDA	11.845,40			
PAPELARIA LUPI LTDA	98,86			
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	1.039,50	<i>Fayce Di Araújo Costa</i>		

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
PARAFUSOS PAULI LTDA EPP	1.228,02			
PAULISTA BUSINESS COM. IMP E EXP DE PROD	4.951,76			
PAULO LUIS DE MELO MIRANDA & CIA. LTDA	367,73			
PEDRO'S AUTO PEÇAS	3.447,00			
PEMAZA	500,00			
PETROBRASIL LTDA	700,88			
PETROLUB - COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	9.900,00			
PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL	342.587,61			
PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	9.385,34			
PNEUS PARQUE LTDA - ME	4.524,00	<i>PL</i>	1567514,559 Co	
PNEUS VIA NOBRE LTDA	10.609,00	<i>PL</i>	1567514,559 Co	
POLIPEÇAS DISTR. AUTOMOTIVA LTDA	515,11			
PORTOSOFT INFORMÁTICA LTDA.	1.479,50			
POSTO CAPITAL LTDA	721,57			
POSTO GALVÃO BRASIL LTDA	978,08			
POSTO PALMEIRAS LTDA	1.128,50			
POSTO PEDRA BONITA LTDA	17.436,00			
POSTO RESTAURANTE SÃO PAULO LTDA	2.272,79			
POSTO SANTA LUZIA LTDA	4.685,04			
POSTO SANTA MARIA LTDA	1.797,47			
POSTO TREVO JATAI LTDA	1.374,76			
POSTO XODÔ LTDA	16.372,89	<i>Luiz de Araújo Costa</i>	3407602	<i>Luiz de Araújo</i>
PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	3.624,68			
PREVINE IND. DE UNIFORMES LTDA	5.775,00			
QUINERI ALVES DE ALMEIDA JUNIOR - ME	900,00			
R DOS S. BARROS - ME	3.740,00			

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREADOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
R R A CIRINO RIO VERDE DISTRIBUIDORA DE PECAS	1.272,20			
R. B. COMBUST LTDA / AUTO POSTO OSWALDO CRUZ	2.781,18			
RAFAEL SPINDOLA DE ATALES - ME	205,00			
RAIRDE LEITE DA SILVA - ME / REST CENTRAL	1.626,00			
REDYAR TRANSPORTES LTDA	4.435,30			
RESTAURANTE AMIGO DO GARFO LTDA	2.746,60			
RETÍFICA BRASILIENSE	1.520,00			
RIOLATAS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	100,00			
ROBERTO CARLOS DE ANDRADE	724,00			
ROCAR AUTO PEÇAS LTDA	1.612,00			
RODRIGUES E CAMPOS COM. DE PEÇAS AUTOM LTDA	1.601,00			
RONDAGRO RONDONIA AGRO FLOREST	41.007,00		0A3160 28.284	
RONDOBRÁS COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	2.783,08			
RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONST LTDA	20.500,00		0A3160 28.284	
RUCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	792,00			
SCHNEIDER ELET. BRASIL LTDA	238.888,90			
SEBASTIANA DE MELO ALVES / HOTEL E RESTAURANTE CARIOCA	525,00			
SIDELIA LOPES DE SOUZA - ME	497,00			
SIEMENS LTDA	94.000,00			
SIND DOS TRAB. NAS IND. URBANAS DE RONDONIA	3.871,34			
SIND TRAB NAS IND CONST E MOBILIARIO DE GO	4.960,84			
SIND. TRAB. IND. CONSTR MOBILIARIO ITUMBIARA GO	301,80			
SINDCEL - GO	1.061,01			
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO EST. DE GOIAS	153,00			
SINDICATO TRAB IND CONSTRUÇÃO CIVIL RO	4.666,03			
SINDUSCON - GO	9.015,88			

**LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**  
**2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA**

CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS	2.140,17			
SOARES E ALA LTDA	1.288,50			
SUORTE SERV. TEC. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	49,30			
SURPRESA TRANSPORTE VALE DO GUAPORÉ LTDA	8.027,75	<i>FCB</i> 0A3160 28.284		
TALISMA AUTO PEÇAS	750,00	<i>Fonte de Marizolista</i>		
TAM LINHAS AEREAS S.A.	1.024,67			
TATIANA LAVANDOSKI GARCIA	8.672,00	<i>FCB</i> 0A3160 28.284		
TEC DIESEL SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA	4.047,10			
TELER COMERCIO DE PROD. DE TELECOMUNICAÇÃO DE RONDON	6.611,95			
TOTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	256,55			
TOTVS S/A	13.263,65			
TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA	333.614,00			
TRANSPORTE VALE DO PIRACICABA LTDA	493,80			
TRATORTEM PEÇAS PARA TRATOR LTDA	1.970,00	<i>Fonte de Marizolista</i>		
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	317.443,74	<del><i>[Signature]</i></del>	0A3160 28.284	<del><i>[Signature]</i></del>
VALDIVINO ANTONIO DE CASTRO	140,00			
VALDIVINO RIBEIRO DE SOUZA	260,00			
VENÂNCIO LUIS DE SIQUEIRA & CIA. LTDA.	2.350,00			
VIEIRA E SOUZA COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	140,00			
VOLGA ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA	13.608,25			
WALDECI LOPES DE LAMEIDA / ITUMBIARA AUTO ELETRICA	288,00			
WC COM DE PEÇAS ACESSORIOS E LATARIAS LTDA	2.048,40	<i>Ednaís - Roldiano</i>	895.936.931.40	<i>Ednaís</i>
WELDSOON DOS SANTOS GODOY E CIA LTDA	195,00			
WERBERTY SILVA REIS E CIA LTDA	130,00			
WESLEY DE SOUZA TELES	394,00			
WJJ COMERCIO DE DERIV. PETROLEO LTDA / POSTO DOM BOSCO	518,70			

LISTA DE PRESENÇA CREDORES QUIROGRAFÁRIOS  
2ª CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES  
EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	NOME DO REPRESENTANTE	RG/CPF	ASSINATURA
WP AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	620,00			
Z & Z OLIVEIRA LTDA - ME	1.375,00			
ZÉ PIAU RESTAURANTE LTDA	434,00			







**Anexo 2 – Quadro Resumo do Quórum de  
presentes**

Assembléia Geral de Credores EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA				
2ª Convocação - QUÓRUM DE VOTAÇÃO				
CLASSE	QUIROGRAFÁRIA	GARANTIA REAL	TRABALHISTA	CONSOLIDADO
Total de credores da classe	289	4	230	523
Somatório do crédito da classe	13.104.989,98	15.640.240,71	748.856,36	29.494.087,05
Nº de credores presentes	34	4	32	70
% de presença (quantitativo)	11,76%	100,00%	13,91%	13%
Total de presença em valor de crédito	10.526.555,25	15.640.240,71	17.089,45	26.183.885,41
% de presença (qualitativo)	80,32%	100,00%	2,28%	89%

**Anexo 3 – Propostas de retificação do Plano  
de Recuperação**



1º ADITIVO  
ALTERAÇÕES E  
CONSOLIDAÇÃO DO  
PLANO DE RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL

---

*EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E  
ELETRICIDADE LTDA*

NÚMERO DO PROCESSO: 201104929060  
5ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA  
JUIZ: DR. PAULO CÉSAR ALVES DAS NEVES  
ADMINISTRADOR JUDICIAL: LEONARDO DE PATERNOSTRO  
ELABORADO POR: ROMANHOL & ASSOCIADOS

11/10/2012

## Sumário

1º ADITIVO - ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
COMENTÁRIOS QUANTO À VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA .....	4
CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES (2ª Lista).....	5
ALTERAÇÕES NAS PREMISSAS UTILIZADAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO..	6
CARÊNCIAS.....	6
PRAZO PARA PAGAMENTO.....	6
FORMA DE PAGAMENTO.....	7
INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA PAGAMENTOS DOS CREDORES.....	7
DESÁGIO .....	8
REAJUSTE MONETÁRIOS DOS CRÉDITOS.....	8
CREDITOS RETARDATÁRIOS.....	9
ALIENAÇÃO DE BENS .....	9
DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES .....	9
LIBERAÇÃO DE RECURSOS RETIDOS .....	10
LEILÃO REVERSO.....	12
PREMISSAS UTILIZADAS PARA PROJEÇÃO DE RESULTADOS E FLUXO DE CAIXA.....	13
CONCLUSÃO .....	13
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO APÓS ALTERAÇÕES APROVADAS EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.....	14
SUMÁRIO EXECUTIVO E VISÃO GERAL .....	14
HISTÓRICO DA EMPRESA, RESUMO DE SUAS ATIVIDADES E CAUSAS DA CRISE.....	15
HISTÓRICO DO FATURAMENTO E DOS IMPOSTOS PAGOS PELA EMPRESA.....	23
DA REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA .....	24
SITUAÇÃO PATRIMONIAL .....	26
COMENTÁRIOS QUANTO À VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA .....	26
CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES (2ª Lista).....	28
PREMISSAS UTILIZADAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO .....	28
CARÊNCIAS.....	28
PRAZO PARA PAGAMENTO.....	29

FORMA DE PAGAMENTO.....	29
INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA PAGAMENTOS DOS CREDORES.....	30
DESÁGIO .....	30
REAJUSTE MONETÁRIOS DOS CRÉDITOS.....	30
CREDITOS RETARDATÁRIOS.....	31
ALIENAÇÃO DE BENS .....	31
DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES .....	31
LIBERAÇÃO DE RECURSOS RETIDOS .....	32
LEILÃO REVERSO.....	34
PREMISSAS UTILIZADAS PARA PROJEÇÃO DE RESULTADOS E FLUXO DE CAIXA.....	35
NOVAÇÃO DA DÍVIDA.....	35
PREMISSAS UTILIZADAS PARA PROJEÇÃO DE RESULTADOS E FLUXO DE CAIXA.....	36
PASSIVO TRIBUTÁRIO .....	36
ALTERAÇÕES DO PLANO E PERMISSÕES.....	36
DA FALÊNCIA.....	37
CONCLUSÃO .....	38
ANEXO I – FLUXO DE CAIXA PROJETADO.....	41
ANEXO II – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO.....	42

## **1º ADITIVO - ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Este documento foi elaborado com dois objetivos específicos: atender às exigências da lei 11.101/2005, e demonstrar o caminho que a empresa percorrerá para sair da crise e cumprir com os compromissos assumidos perante os credores trabalhistas, quirografários e com garantia real, dentre outros.

As ações aqui elencadas foram desenvolvidas pela diretoria da empresa sob a supervisão do escritório Murillo Lôbo Advogados Associados S/S, e do consultor Wellington Romanhol, tendo como publico alvo o Poder Judiciário, os credores, a própria empresa recuperanda, bem como a comunidade de um modo geral.

Para que as disposições deste aditivo e do plano de recuperação judicial consolidado em questão, bem como as projeções financeiras nele contidas sejam inteligíveis a todos, foi utilizada uma linguagem sem formalismos, e com mínimo possível de termos técnicos.

Além disso, o plano de recuperação também expõe com clareza as razões da crise, as medidas de reestruturação adotadas e o fluxo de caixa projetado.

Por fim, convém esclarecer que a Eplan Engenharia, Planejamento e Eletricidade Ltda é uma empresa sólida; com mais de 30 anos no mercado; amplamente viável; que tem plenas condições de superar a crise vivenciada atualmente, desde que, conte com o apoio, a compreensão e a colaboração de cada um de seus credores.

## COMENTÁRIOS QUANTO À VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA

Em que pese a crise econômico-financeira noticiada alhures, a empresa recuperanda, que já conta com mais de 30 anos de mercado é amplamente viável e tem plenas condições de se reerguer; e, para que tal ocorra, a mesma irá focar seus esforços em 6 (seis) áreas de atuação que antes não eram exploradas pela empresa, quais sejam:

1. Locação de veículos;

a. A empresa possui uma frota de veículos que durante um primeiro período ficará ociosa e, portanto, será alugada para gerar renda até que seja utilizada na execução de novos projetos que estão sendo prospectados.

b. Locação da Carreta;

i. A carreta, da mesma forma dos veículos, será alugada até que seja absorvida completamente na execução dos novos projetos.

2. Locação dos Imóveis;

a. Como a empresa não está utilizando toda a área da filial, a área excedente será locada para terceiros.

3. Prestação de serviços ao setor privado, com conexões com o Sistema de Distribuição de Energia;

a. Ao invés de focar seus esforços no setor público, como sempre fez, a empresa recuperanda irá investir na prestação de serviços ao setor privado, cujos resultados embora não sejam tão significativos quanto os do setor público, são mais lucrativos e certos.

4. Prestação de serviços elétricos de média complexidade;

a. O acervo técnico que a Eplan possui possibilita à execução de obras de todos os portes dentro do setor elétrico, porém, a empresa estará selecionando, inicialmente, obras que exijam uma menor disponibilidade de capital de giro, e que, embora menores, sejam mais rentáveis.



5. Contratação com o poder público:
- i. Para que a recuperação seja efetiva e viável é indispensável que a empresa continue prestando serviços ao poder público, o que, pela condição atual da mesma, deverá se dar independentemente da apresentação de certidões negativas, certificados de cadastros, e demais exigências que porventura, inviabilizem a contratação.
6. Atividades agropecuárias;
- a. Para compor o faturamento da empresa e conseguir superar a crise financeira a empresa irá explorar a partir do deferimento deste plano o plantio de soja, além de outras atividades correlacionadas ao seu objeto social.

### CLASSIFICAÇÃO DOS CREDITORES (2ª Lista)

<b>CLASSE DE CREDITORES</b>	<b>VALOR DOS CRÉDITOS</b>
CREDITORES TRABALHISTAS	R\$ 748.856,36
CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 13.104.989,98
CREDITORES COM GARANTIA REAL	R\$ 15.640.240,71
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 29.494.087,05</b>

## ALTERAÇÕES NAS PREMISSAS UTILIZADAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

### CARÊNCIAS

CLASSES	CARÊNCIA
CREDORES TRABALHISTAS	NÃO HAVERÁ CARÊNCIA, OS PAGAMENTOS INICIARÃO LOGO APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO.
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	1 ANO DE CARÊNCIA TOTAL, MAIS 1 ANO DE CARÊNCIA DO PRINCIPAL COM PAGAMENTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.
CREDORES GARANTIA REAL	1 ANO DE CARÊNCIA TOTAL, MAIS 1 ANO DE CARÊNCIA DO PRINCIPAL COM PAGAMENTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.

### PRAZO PARA PAGAMENTO

CLASSE	PRAZO PARA PAGAMENTO
CREDORES TRABALHISTAS	ATÉ 01 ANO APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	08 ANOS APÓS O FIM DA CARÊNCIA
CREDORES COM GARANTIA REAL	08 ANOS APÓS O FIM DA CARÊNCIA

**FORMA DE PAGAMENTO**

<b>CLASSE</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>
CREDORES TRABALHISTAS	OS CREDORES TRABALHISTAS COM CRÉDITOS ABAIXO DE R\$ 3.000,00 RECEBERÃO NUMA ÚNICA PARCELA, 90 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO; OS DEMAIS RECEBERÃO SEUS CRÉDITOS DIVIDIDOS EM 3 PARCELAS TRIMESTRAIS, VENCENDO A PRIMEIRA 180 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO; A SEGUNDA PARCELA 270 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO; E A TERCEIRA PARCELA AO FINAL DOS 12 PRIMEIROS MESES.
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	4 PARCELAS TRIMESTRAIS SOMENTE COM OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA + 32 PARCELAS TRIMESTRAIS CONTENDO 1/32 DO PRINCIPAL + JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR A CADA TRIMESTRE CONFORME PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (ANEXO II).
CREDORES COM GARANTIA REAL	4 PARCELAS TRIMESTRAIS SOMENTE COM OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA + 32 PARCELAS TRIMESTRAIS CONTENDO 1/32 DO PRINCIPAL + JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR A CADA TRIMESTRE CONFORME PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (ANEXO II).

**INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA PAGAMENTOS DOS CREDORES**

O prazo para pagamento dos credores iniciar-se-á com a publicação no Diário da Justiça da decisão judicial que homologar o plano de recuperação aprovado em Assembléia Geral de Credores e/ou conceder a recuperação à Eplan Engenharia, Planejamento e Eletricidade Ltda.

## DESÁGIO

CLASSE	DESÁGIO
CREDORES TRABALHISTAS	Não haverá deságio para os credores trabalhistas *
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	50 %
CREDORES COM GARANTIA REAL	50 %

\*Obs. Esta previsão não se aplica aos credores trabalhistas que não constarem da 2ª lista de credores (art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005).

## REAJUSTE MONETÁRIOS DOS CRÉDITOS

Excetuados os créditos trabalhistas, que serão quitados sem qualquer correção no prazo de 01 (um) ano, contado da publicação da decisão que conceder a recuperação e/ou homologar o plano de recuperação aprovado, todos os demais créditos sujeitos ao processo de recuperação judicial nº 201104929060 serão corrigidos da seguinte forma:

No primeiro ano após a publicação da decisão que homologar o plano, os valores não sofrerão nenhum reajuste. No segundo ano serão pagos trimestralmente a correção monetária e a remuneração do capital, com T.R + juros de 2% a.a

A partir do início do 3º ano após a publicação da decisão que homologar o plano, serão pagos trimestralmente 1/32 do principal da dívida após aplicação do deságio + parcela correspondente a TR + 2% sobre o saldo devedor existente no dia do pagamento da parcela.

## CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

Eventuais créditos, de qualquer natureza, que não constarem da segunda relação de credores a ser divulgada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005), ou que vierem a serem incluídos e/ou acrescidos à referida relação de credores, serão classificados como CRÉDITOS RETARDATÁRIOS, e receberão seus valores com deságio de 80%, no mesmo prazo estabelecido para os credores da classe quirografária.

## ALIENAÇÃO DE BENS

É permitida a alienação dos bens móveis da empresa em recuperação, cujos recursos serão destinados à modernização dos equipamentos de produção, à recomposição do capital de giro e ao cumprimento das obrigações constantes referentes aos leilões reversos que serão realizados de acordo com o aprovado no plano de recuperação judicial.

## DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES

Dentro da perspectiva de reestruturação das atividades da recuperanda foi procedida a 37ª Alteração contratual (devidamente protocolada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 08/12/2011 – sob nº 5211.1968534 – Protocolo 11/196853-4, de 06/12/2011), abrangendo também inclusão das seguintes atividades:

- CNAE Nº 01.11-3/12 e 01.15-6/00
  - Atividade de agricultura, como cultivo de milho e soja;
- CNAE Nº 01.51-2/01
  - Atividade de pecuária - cria, cria e engorda de bovinos para corte;

As projeções em anexo indicam os investimentos e receitas esperados com a exploração do plantio de soja na fazenda IBIPEBA, que conforme demonstrado são essenciais ao cumprimento do plano tal qual apresentado.

A aprovação do presente plano de recuperação judicial implica na autorização dada pelos credores ao cancelamento do ônus.

## LIBERAÇÃO DE RECURSOS RETIDOS

Conforme demonstrado nas projeções em anexo, a EPLAN possui os seguintes créditos decorrentes da prestação de serviços já faturados e não pagos junto as concessionárias de energia Celg e Ceron:

Faturas não pagas pela Ceron: 1.658.750,08 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos)

CONTRATO	N.FISCAL	VL.N.FISCAL	INCLUSÃO	VENCTO	OBRA	VL.RECEBER
LPT2 085/2009	483	124.357,54	25/11/2011	25/12/2011	LPT2	111.912,17
LPT2 085/2009	484	46.453,62	28/11/2011	25/12/2011	LPT2	41.904,20
LPT2 085/2009	485	5.066,53	30/11/2011	30/12/2011	LPT2	4.111,48
LPT2 085/2009	490	1.920,03	01/12/2011	01/01/2012	LPT2	1.677,65
LPT2 085/2009	491	264,36	08/12/2011	08/01/2012	LPT2	243,61
LPT2 085/2009	494	37.388,48	08/12/2011	08/01/2012	LPT2	33.541,96
LPT2 085/2009	495	521,95	09/12/2011	09/01/2012	LPT2	480,47
LPT2 085/2009	498	371,36	14/12/2011	14/01/2012	LPT2	301,36
LPT2 085/2009	503	175.290,21	20/12/2011	20/01/2012	LPT2	159.375,98
LPT2 085/2009	507	144.027,95	23/12/2011	23/01/2012	LPT2	131.160,66
LPT2 085/2009	526	37.171,76				37.171,76
LPT2 085/2009	529	2.361,25				2.365,25
LPT2 085/2009	531	15.946,40				15.946,40
<b>TOTAL</b>		<b>591.141,44</b>				<b>540.192,95</b>

CONTRATO	NOTA FISCAL					
PR/085/2010	476	85.550,20	21/11/2011	21/12/2011	3134 FISCALIZAÇÃO	68.294,72
PR/085/2010	477	56.279,26	21/11/2011	21/12/2011	3134 FISCALIZAÇÃO	44.927,74
PR/085/2010	508	43.983,03	28/12/2011	28/01/2012	3134 FISCALIZAÇÃO	35.111,65
PR/085/2010	520	28.198,02	18/01/2012	18/02/2012	3134 FISCALIZAÇÃO	22.510,47
PR/085/2010	521	25.835,10	18/01/2012	18/02/2012	3134 FISCALIZAÇÃO	20.624,17
	523	135.543,49				135.543,49
<b>TOTAL</b>		<b>375.389,10</b>				<b>327.012,24</b>

CONTRATO	NOTA FISCAL					
LPT2 084/2009	499	48.947,17	14/12/2011	14/01/2012	LPT2	42.345,70
LPT2 084/2009	500	780,52	14/12/2011	14/01/2012	LPT2	692,39
LPT2 084/2009	501	26.321,89	19/12/2011	19/01/2012	LPT2	22.603,37
LPT2 084/2009	530	612,30				612,30
LPT2 084/2009	532	2.773,99				2.773,99
LPT2 084/2009	534	1.386,99				1.386,99
<b>TOTAL</b>		<b>80.822,86</b>				<b>70.414,74</b>

CONTRATO	NOTA FISCAL					
PR/034/2011	512	88.870,57	10/01/2011	10/02/2012	3167 LUZ PARA TODOS	76.757,35
PR/034/2011	513	167.329,19	10/01/2012	10/02/2012	3167 LUZ PARA TODOS	145.141,94
PR/034/2011	514	50.304,92	10/01/2012	10/02/2012	3167 LUZ PARA TODOS	43.905,31
PR/034/2011	518	143.196,93	17/01/2012	17/02/2012	3167 LUZ PARA TODOS	122.854,50
PR/034/2011	519	386.875,56	17/01/2012	17/02/2012	3167 LUZ PARA TODOS	332.471,05
<b>TOTAL</b>		<b>836.577,17</b>				<b>721.130,15</b>

Faturas não pagas pela Celg: R\$ 2.260.693,28 (Dois milhões duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte oito centavos)

COMP. ENERGÉTICA DE GOIÁS S/A - CELG				DATA	10/10/2012
CONTRATO	N.FISCAL	VL.N.FISCAL	VENCTO	OBRA	VL.RECEBER
PRGE 432/2010	443	442.084,10	19/11/2011	PLANTÃO CELG	316.171,00
SPJU 718	456	146.342,87	04/12/2011	EMA COMERCIAL	53.185,15
PRGE 049/2008	486	204.135,46	30/12/2011	EMA PLANTÃO	175.572,11
SPJU 718	488	64.138,83	30/12/2011	EMA COMERCIAL	55.013,24
SPJU 718	522	39.392,73	24/02/2012	EMA COMERCIAL	36.359,50
PRGE 049/2008	524	56.303,50	01/03/2012	EMA PLANTÃO	51.799,22
PRGE 0432/2012	525	264.217,69	01/03/2012	PLANTÃO CELG	243.080,28
PRGE 0432/2010	527	275.551,72	09/03/2012	PLANTÃO CELG	253.507,08
PRGE 0432/2010	533	174.558,02	29/04/2012	PLANTÃO CELG	160.593,38
PRGE 420/2010	440	145.697,86	19/11/2011	SCP IPORA	124.832,72
PRGE 420/2010	442	137.420,96	19/11/2011	SCP IPORA	77.746,97
PRGE 420/2010	479	155.202,96	23/12/2011	SCP IPORA	107.642,29
PRGE 420/2010	489	145.319,11	30/12/2011	SCP IPORA	109.190,34
<b>TOTAL</b>		<b>2.250.365,81</b>			<b>1.764.693,28</b>

VALORES GLOSADOS PELA CELG - INDEVIDAMENTE				
11.024705-x	408	19.152,52	11/05/2012	As referidas glosas já foram efetivadas em faturas anteriores
11.024718-8	407	115.786,83	11/05/2012	
11.031068-8	487	361.060,65	11/05/2012	
		<b>496.000,00</b>		

Também a Eplan possui créditos junto à Engecred no valor de R\$ 1.718.283,25 (hum milhão e setecentos e dezoito mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente à apropriação de valores pertencentes à recuperanda, dos quais R\$ 385.434,94 são relativos aos valores depositados pela CELG em favor da EPLAN, e o restante (R\$ 1.332.848,31) referente às quotas que a mesma detinha junto à SICOOB/Engecred, conforme demonstrado nos autos da recuperação judicial.

O ingresso dos recursos acima mencionados está previsto nas projeções em anexo já no primeiro ano após a homologação do plano, e é essencial para que as projeções possam ser cumpridas.

A aprovação do presente plano importará na autorização para que o juízo da recuperação proceda ao bloqueio judicial dos valores acima relacionados em conta corrente das empresas acima relacionadas, que deverão ser transferidos a EPLAN mediante alvará judicial.

## LEILÃO REVERSO

Será realizado Leilão Reverso Presencial do qual poderão participar os credores Quirografários e os credores com Garantia Real. No caso da Recuperação Judicial em questão, os lances serão efetuados pela recuperanda a partir de um deságio de 99% (noventa e nove por cento) do valor da dívida novada, percentual este que será reduzido paulatinamente, dando a possibilidade, em cada lance, dos credores que assim o quiserem, participar da oferta.

O piso do deságio será de 20% (vinte por cento). Os credores poderão aceitar lances efetuados pela recuperanda no percentual de deságio ofertado em cada lance. Os credores que oferecerem o maior deságio serão os que terão seus créditos arrematados.

A participação no Leilão Reverso é opcional. O Leilão Reverso servirá para antecipar o pagamento da dívida novada junto aos credores sujeitos a RJ.

O Leilão Reverso Presencial se realizará uma vez ao ano, no primeiro trimestre de cada ano, a iniciar-se no segundo ano após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação, desde que haja disponibilidade de recursos para tanto.

Os interessados em participar do Leilão Reverso deverão enviar carta registrada a sede da recuperanda, até o último dia do mês de Fevereiro de cada ano, manifestando o interesse, para se habilitarem a participar do Leilão. Deverão no mesmo ato, encaminhar documento que comprove quem é o representante legal do credor, ou seja, quem comparecerá no Leilão.

A recuperanda poderá disponibilizar aos credores modelo de carta a ser enviada, que deverá estar devidamente assinada pelo representante legal do credor, com firma reconhecida.

Após o período de habilitação dos credores que pretendem participar do Leilão Reverso, a recuperanda deverá informa-los do local, data e horário (início e fim) em que se realizará o evento. A duração do evento deverá ser de no máximo 1 hora contados do horário em que iniciará.

Antes do horário de início do Leilão Reverso os credores terão 1 hora para credenciamento.

Em todo Leilão Reverso deverá ser feita uma Ata, com o descritivo do objetivo do evento, data, local e horário de realização, das regras e dos resultados. Na Ata constarão os Lances efetuados pela recuperanda e aceito pelos credores e



correspondentes valores apurados. Todos os credores que aceitarem os Lances deverão assinar a Ata ao final do Leilão.

Só poderão participar do evento, os representantes legais de cada um dos credores, portanto deverão estar munidos de Carteira de Identidade para se identificarem.

## **PREMISSAS UTILIZADAS PARA PROJEÇÃO DE RESULTADOS E FLUXO DE CAIXA**

As projeções de resultados e fluxo de caixa foram realizadas a partir dos resultados obtidos pela empresa nos últimos meses, nos quais a mesma passava pela fase de solicitação, autorização e início do processo de recuperação judicial.

Com base no resultado destes meses foi projetado um crescimento de **3%** ao ano a partir da homologação da recuperação judicial; para tanto, temos que considerar que a manutenção ou superação desta taxa de crescimento se dará de acordo com a capacidade da empresa em gerar capital de giro.

**\* O fluxo de caixa projetado. (ANEXO I)**

## **CONCLUSÃO**

As modificações ao plano de recuperação introduzidas pelo presente aditivo, foram elaboradas de conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis visando superar as principais objeções apontadas pelos credores, de forma a conciliar os interesses destes com a possibilidade de pagamento da recuperanda.

A seguir apresentamos o plano consolidado, já incorporadas ao texto original as modificações acima relacionadas.

Goiânia, 11 de OUTUBRO de 2012.



---

**EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE. LTDA**

**ROMANHOL & ASSOCIADOS**

# **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO APÓS ALTERAÇÕES APROVADAS EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO E VISÃO GERAL**

Este documento foi elaborado com dois objetivos específicos: atender as exigências da lei 11.101/2005, e demonstrar o caminho que a empresa percorrerá para sair da crise e cumprir com os compromissos assumidos perante os credores trabalhistas, quirografários e com garantia real, dentre outros.

As ações aqui elencadas foram desenvolvidas pela diretoria da empresa sob a supervisão do escritório Murillo Lôbo Advogados Associados S/S, da empresa recuperanda e do consultor Wellington Romanhol, tendo como publico alvo o Poder Judiciário, os credores, a própria empresa recuperanda, bem como a comunidade de um modo geral.

Para que as disposições deste aditivo e do plano de recuperação judicial consolidado em questão, bem como as projeções financeiras nele contidas sejam inteligíveis a todos, foi utilizada uma linguagem sem formalismos, e com mínimo possível de termos técnicos.

Além disso, o plano de recuperação também expõe com clareza as razões da crise, as medidas de reestruturação adotadas e o fluxo de caixa projetado.

Por fim, convém esclarecer que a Eplan Engenharia, Planejamento e Eletricidade Ltda é uma empresa sólida; com mais de 30 anos no mercado; amplamente viável; que tem plenas condições de superar a crise vivenciada

atualmente, desde que, conte com o apoio, a compreensão e a colaboração de cada um de seus credores.

## **HISTÓRICO DA EMPRESA, RESUMO DE SUAS ATIVIDADES E CAUSAS DA CRISE**

Em 11.06.1980 foi criada a empresa EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA, pelos senhores MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS E OMAR SOUBHIA, tendo como objetivo social a prestação de serviços de engenharia civil, elétrica e comércio de material elétrico e de construção; inicialmente, a empresa tinha um capital social de Cr\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), e contava com aproximadamente 10 funcionários.

Em 1981, ocorreu a primeira e única alteração no quadro social da empresa, com a venda das quotas do senhor OMAR SOUBHIA para a senhora LUSIA TOMAZA BERNARDO DE CAMPOS (esposa do senhor MARCOS ALBERTO); desde então a empresa é administrada pelo casal MARCOS e LUSIA, que durante todos esses anos geriram a mesma com seriedade e espírito empreendedor, fazendo com que uma empresa que iniciou suas atividades com menos de 10 funcionários conseguisse atingir uma marca de mais de 700 empregados, aproximadamente R\$ 50 milhões de faturamento e uma expressiva contribuição social, via do recolhimento dos impostos devidos.

Desde o início a empresa focou suas operações na área de engenharia elétrica, excluindo de seus objetivos sociais a atividade de engenharia civil; sendo que, em 1982, investiu com mais ênfase na revenda de materiais elétricos, tendo se destacado principalmente no setor de eletrificação rural, pois, além de prestar tais serviços, também fazia a revenda dos materiais elétricos necessários. O crescimento da empresa possibilitou a aquisição de uma área de 30.000 m<sup>2</sup> às margens da BR-153, local este onde se situa a atual filial da EPLAN.

Em 1986, a empresa, aproveitando a explosão da agroindustrialização no Estado de Goiás, bem como os incentivos federais, começou a trabalhar com montagens industriais e programas de irrigação, chegando a deter 60% dos projetos de eletrificação da irrigação no Estado. Além disso, a empresa também começou a fazer obras elétricas para usinas de álcool e agroindústrias em geral.

Em 1988 a empresa deixou de atuar na revenda de materiais elétricos, concentrando suas atividades na prestação de serviços de engenharia elétrica; neste mesmo ano a EPLAN ENGENHARIA firmou seu primeiro grande contrato, com a

Fundação Bradesco, no valor de U\$ 1.000.000 (hum milhão de dólares); em seguida, foi firmado o contrato de manutenção elétrica de todas as agências do Banco Bradesco do estado de Goiás, o qual perdurou por quase 10 (dez) anos.

No ano de 1992, a empresa, que anteriormente atendia principalmente o setor privado, passou a dar mais ênfase aos contratos públicos, sendo que, após 8 (oito) anos, aproximadamente (90)% (noventa por cento) dos contratos da empresa já eram com o setor público.

Ocorre que, em meados do ano 2000, o Sistema Elétrico nacional entrou em crise, e, devido ao alto grau de endividamento das distribuidoras de energia elétrica, foram suspensos muitos dos investimentos no setor; com isso a CELG - concessionária de serviços públicos – reduziu drasticamente o orçamento para os serviços de manutenção nas redes elétricas e reduziu drasticamente os investimentos na expansão do sistema, o que refletiu negativamente no faturamento da EPLAN, que era uma das prestadoras de serviços da aludida concessionária.

Para compensar prejuízos causados pela diminuição dos contratos com a CELG, bem como suprimir a ociosidade da empresa que em função de seu vigor havia se estruturado para suportar os novos desafios, a mesma passou a investir em outros Estados, tendo firmado contratos em Rondônia e no Distrito Federal. Em 2004, os contratos de Rondônia já representavam 50% (cinquenta por cento) do faturamento da EPLAN.

Embora a demanda por prestadoras de serviços públicos de distribuição de linhas de transmissão e eletrificação rural e urbana tenha aumentado com os grandes investimentos no setor elétrico nacional, ocorridos em 2005, a remuneração pelos serviços prestados continuou baixa, e sem corresponder às exigências e aos altos investimentos em planos de segurança e medicina do trabalho, exigidos em razão da periculosidade do serviço prestado (risco nível 4).

Além disso, a arbitrariedade das exigências feitas pelo Ministério Público do Trabalho e DRT (Delegacia Regional do Trabalho) em relação ao ambiente de trabalho dos funcionários, fazendo exigências praticamente inexequíveis em razão do local onde o serviço estava sendo prestado; o ambiente inóspito e a logística difícil do local (Extremo Norte de Rondônia) acabavam por corroer a margem operacional da empresa.

Não bastasse a baixa remuneração pelos serviços prestados para a concessionária Eletrobrás Distribuição Rondônia (CERON), a empresa tinha, e ainda tem que conviver com inúmeros atrasos nos pagamentos e as incessantes glosas indevidas de recursos financeiros promovidas pela referida Contratante.

Para se ter uma noção mais exata dos atrasos nos pagamentos e dos prejuízos daí decorrentes, convém registrar que, no ano de 2007, a EPLAN ganhou uma licitação em Rondônia (CONTRATO/CERON/DT/014/2008) para executar uma obra no ano seguinte (2008); todavia, embora a obra tenha sido iniciada em fevereiro de 2008, os pagamentos parciais somente ocorreram em novembro do mesmo ano, ou seja, mais de 9 (nove) meses após o início dos trabalhos, fato este que forçou a EPLAN a captar recursos junto às instituições financeiras, o que culminou no pagamento de R\$ 1,3 milhões de encargos financeiros pela empresa somente naquele ano (2008), eliminando toda a lucratividade da referida contratação.

Também em 2008 a EPLAN firmou com a CERON o contrato de nº 174, no valor de R\$ 7.350.880,00; no qual a empresa se obrigou a disponibilizar 9 (nove) caminhonetes para rodar 5.100 km/mês cada uma. Ocorre que, o número de veículos e a quilometragem estabelecida no contrato não atendiam a demanda; assim, em atendimento à solicitação da CERON a EPLAN chegou a disponibilizar 13 veículos, com alguns rodando aproximadamente 14.000 km/mês; entretanto, posteriormente a CERON se recusou a pagar os quilômetros rodados pelos veículos que excederam o contratado, sujeitando a EPLAN a amargar um prejuízo superior a R\$ 3,6 milhões além dos mencionados custos financeiros.

Na expectativa de que a situação fosse melhorar a EPLAN firmou mais 2 (dois) contratos (nº 084 e 085) com a CERON (Rondônia) para eletrificação das residências de 4.000 consumidores ("Programa Luz para Todos" – Governo Federal) com mais de 10.000 postes, no valor total de R\$ 33 milhões, dos quais foram possíveis a execução de apenas R\$ 25 milhões, sendo o restante inviabilizado pela divergência entre o projeto básico e a realidade encontrada na obra; causando prejuízos de aproximadamente R\$ 6,2 milhões à EPLAN, já contabilizados os custos financeiros, lucros cessantes e os custos de desmobilização.

Por fim, a EPLAN firmou com a CERON, no ano passado (2011), o CONTRATO/CERON/PR/034/2011 para execução de obras de eletrificação rural do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica "Luz Para Todos", lote 1 UNS-3, nas regiões de Rolim de Moura, Castanheiras, Nova Brasilândia e Novo Horizonte, todas no Estado de Rondônia, com fornecimento integral de materiais, equipamentos (exceto medidores) e mão de obra, totalizando 1.690 domicílios.

Contudo, embora a empresa tenha investido entre os meses de Abril/11 e Outubro/11 aproximadamente R\$ 5 milhões em materiais, equipamentos e mão de obra, os pagamentos não ocorreram conforme o esperado, tanto assim que no mesmo período a empresa recebeu apenas R\$140 mil da referida concessionária contratante (CERON), que sempre postergava os pagamentos com inúmeras solicitações inócuas, e

que não foram previamente estabelecidas no contrato, além de não fazerem as medições devidas na forma contratada, o que impedia o faturamento pela EPLAN em relação aos serviços executados, causando inúmeros prejuízos à empresa.

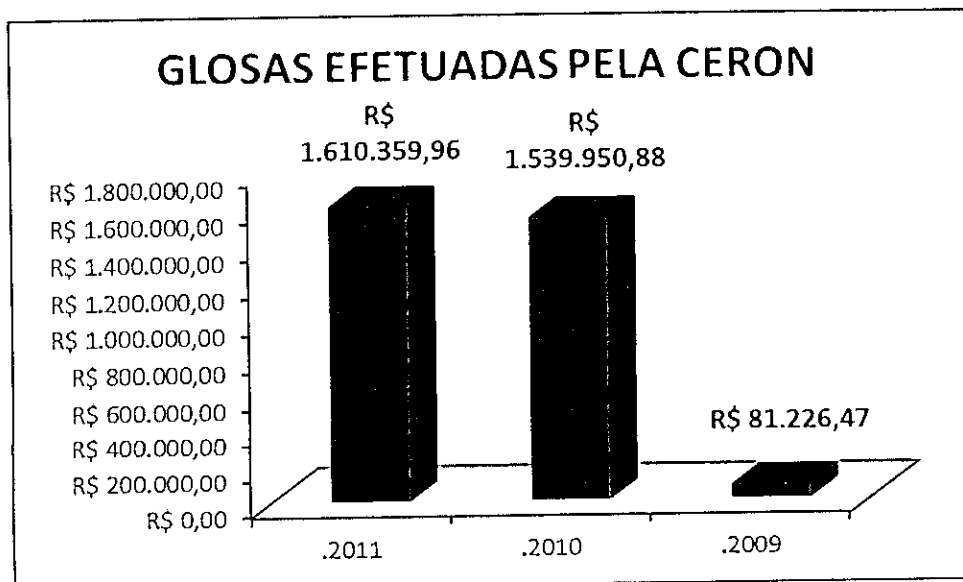
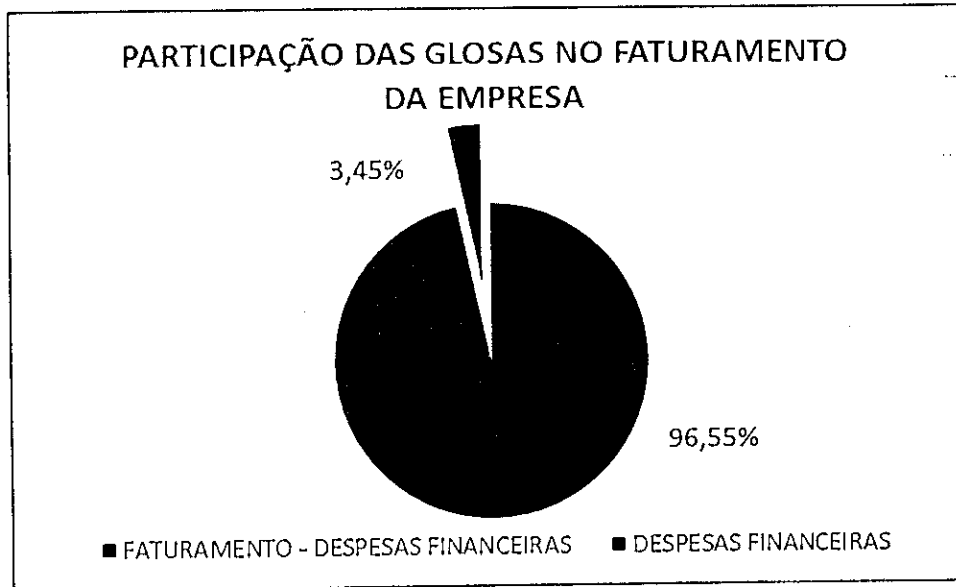
Assim, para cobrir os custos inerentes à execução dos contratos firmados, a EPLAN não teve alternativa senão recorrer ao capital disponibilizado pelas instituições financeiras a elevados custos. Entretanto, como os juros decorrentes de tais operações são altíssimos, a empresa acabou por atingir um nível de endividamento insustentável, tal como demonstra o quadro da “DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA” referente aos três últimos anos da operação:

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA DA EPLAN  
 DE 2009 A 2011**

	ACUMULADO
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>93.787.313,59</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	93.474.032,04
ALUGUEL DE VEÍCULOS	28.000,00
VENDA DE IMOBILIZADO	166.601,55
OUTRAS RECEITAS	118.680,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-8.638.527,65</b>
IMPOSTOS INCIDENTES	-5.406.990,34
GLOSAS	-3.231.537,31
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>85.148.785,94</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>-70.569.544,37</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>14.579.241,57</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>-10.997.617,16</b>
ADMINISTRATIVAS	-8.536.192,90
GASTOS C/ PESSOAL	-5.246.122,77
GASTOS GERAIS	-2.439.106,83
GASTOS C/ VEÍCULOS	-599.335,24
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-371.600,59
GASTOS PÚBLICOS	-157.062,29
DESPESAS INDEDUTÍVEIS	-49.010,65
OUTRAS DESPESAS / RECEITAS	326.045,47
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>-178.079,49</b>
GASTOS COMUNS	
DESPESAS COMERCIAIS	
<b>EBITDA</b>	<b>3.581.624,41</b>
<b>DEPRECIações</b>	<b>-2.879.707,01</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS</b>	<b>-7.747.985,97</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	-8.743.455,04
RECEITAS FINANCEIRAS	995.469,07
<b>RESULTADO DE PART SOCIETÁRIAS/EQUIV PATRIMONIAL</b>	<b>743.385,48</b>
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ LUCRO</b>	<b>-6.302.683,09</b>
IMPOSTO DE RENDA - LUCRO PRESUMIDO	-2.830.245,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO - LUCRO PRESUMIDO	-1.283.335,09
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-10.416.263,96</b>

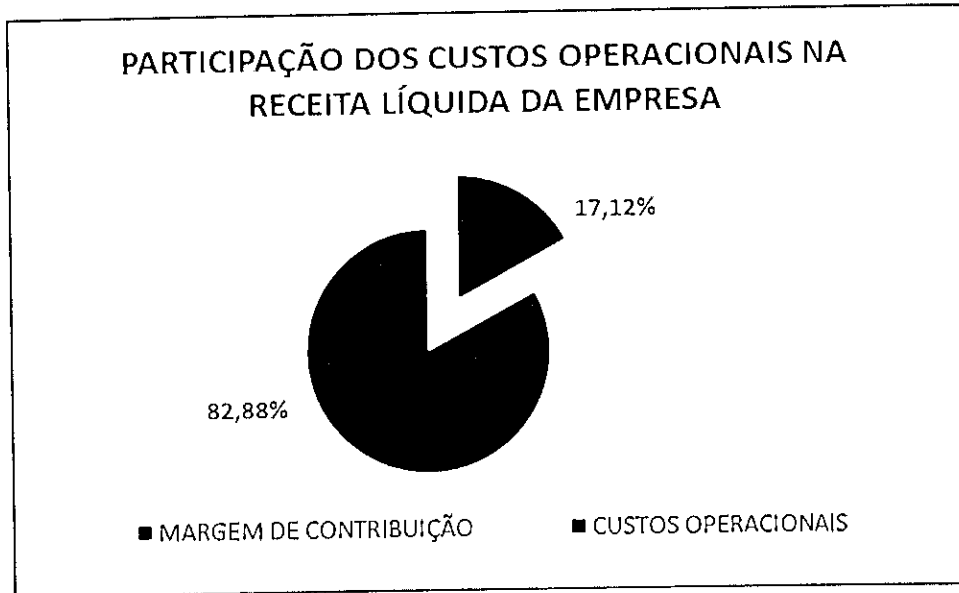
Observações relevantes sobre o demonstrativo de resultados consolidado de 2009 a 2011:

- As glosas indevidas, assim entendidas como a retenção do pagamento de serviços já realizados, efetuadas pela CERON representaram 3,45% do faturamento bruto da empresa, número altamente relevante, visto que o lucro líquido esperado em operações desta natureza gira em torno de 4% do faturamento.



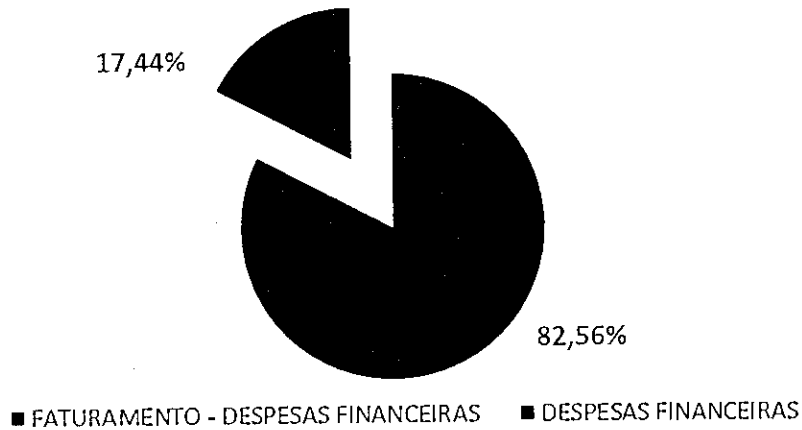


- Os custos operacionais que deveriam ser no máximo 60% da receita líquida, alcançaram o patamar de 82,88%, devido às condições impróprias a que a recuperanda foi submetida durante a prestação dos serviços.

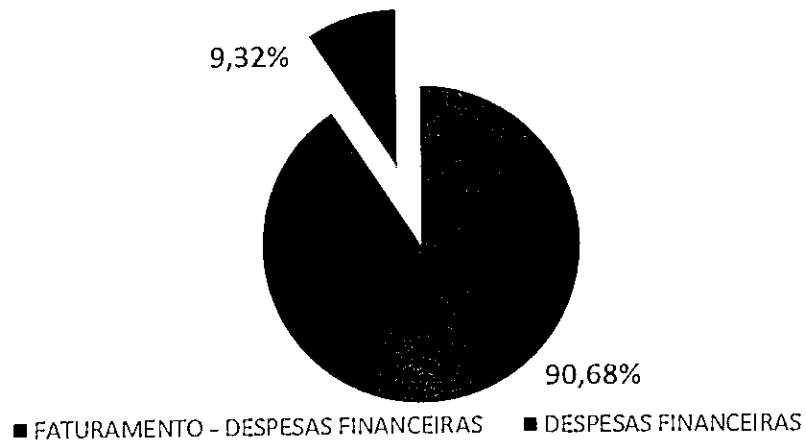


- Outro fator muito relevante foi o gasto que a empresa teve com os custos financeiros, pois, por estar operando com prejuízo, esta foi compelida a recorrer ao capital de terceiros, o que comprometeu a margem operacional com os elevados encargos financeiros pagos, os quais alcançaram a cifra de aproximadamente R\$ 9 milhões nos três últimos exercícios. No ano de 2011 os encargos financeiros chegaram a representar 17,44% do faturamento bruto, o que é inconcebível, especialmente quando se observa que a margem de lucro líquido esperado para esta atividade é em torno de 4% do faturamento, conforme quadros demonstrativos abaixo:

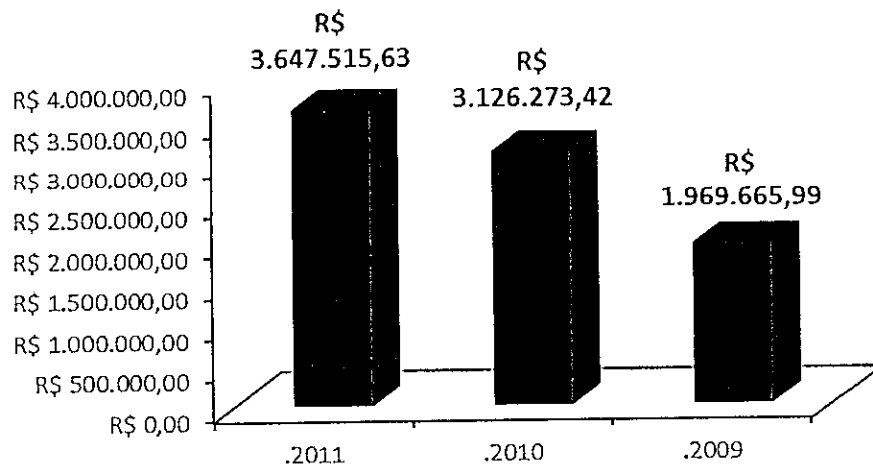
**PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS FINANCEIRAS NO FATURAMENTO DA EMPRESA EM 2011**



**PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS FINANCEIRAS NO FATURAMENTO DA EMPRESA (2009 a 2011)**



**DESPESAS FINANCEIRAS**



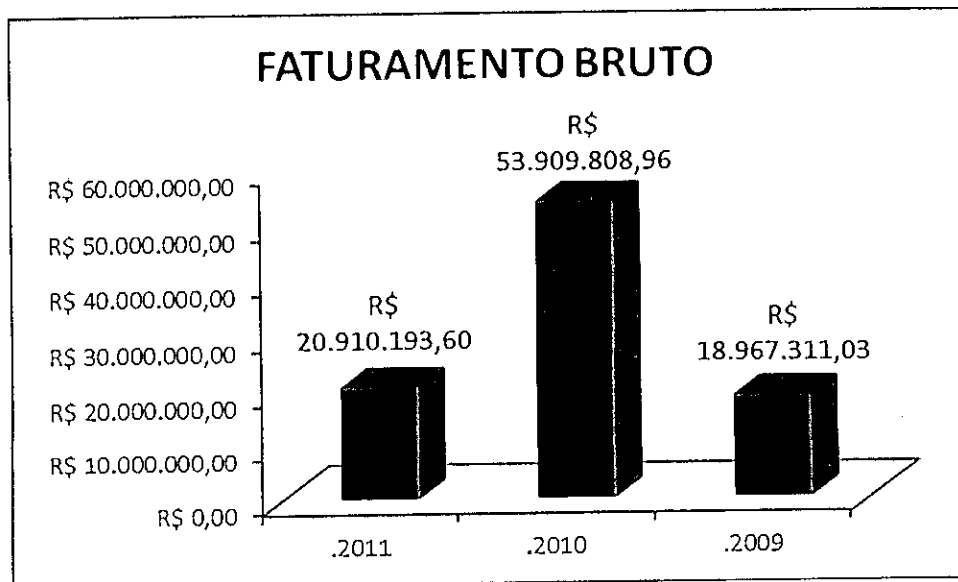
No início do ano de 2011 a situação agravou-se ainda mais, pois, além de não possuir mais capital de giro próprio para financiar as obras públicas contratadas, a empresa ainda teve que conviver com os inúmeros atrasos de pagamentos e as incessantes glosas indevidas (e arbitrárias) feitas pela CERON, isto sem falar no elevado custo financeiro pago mensalmente pela utilização dos recursos disponibilizados pelos bancos.

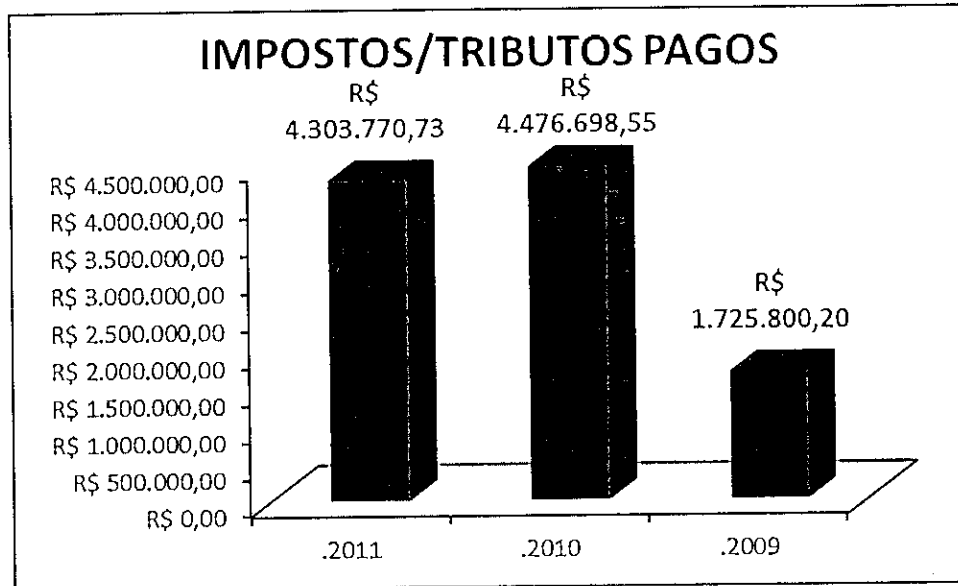
Em decorrência de tais fatores, a empresa recuperanda não teve alternativa senão recorrer às benesses da Lei nº 11.101/2005 para superar a crise atual, e se reerguer.

## HISTÓRICO DO FATURAMENTO E DOS IMPOSTOS PAGOS PELA EMPRESA

Quanto ao faturamento da empresa recuperanda, tem-se que embora o mesmo tenha atingido elevadas cifras no ano de 2011 (R\$ 20 milhões), o resultado operacional foi negativo em decorrência dos elevados encargos financeiros, impostos e prejuízos acumulados ao longo dos anos.

Abaixo seguem os quadros demonstrativos do faturamento da empresa, e dos impostos pagos pela mesma:





## DA REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA

Diante deste cenário, a **EPLAN**, que já conta com 32 anos de fundação, foi obrigada a adotar medidas de reestruturação para sanar os problemas detectados, dentre as quais destacam-se:

- O cancelamento dos contratos com os órgãos públicos que estavam gerando prejuízo (CERON e CELG);
- Considerável redução do quadro de funcionários;
  - Redução de funções de diretoria;
  - Redução de funções de gerência;
  - Redução no quadro de engenheiros;
  - Redução de secretárias;
  - Redução de funcionários administrativos;
  - Redução das equipes de produção;
  - Redução do número de motoristas;
- Desmobilização da filial de Rondônia;
- Desmobilização de parte da filial de Aparecida de Goiânia, para locação de parte do prédio e do terreno não utilizado;
- Reestruturação dos processos para voltar a atender o setor privado;
- Reestruturação dos processos para atender obras de pequena e média complexidade, bem como para repor o caixa da empresa, e prepará-la para voltar a ter condições de assumir obras maiores;

- Reformulação do modelo de formação do preço de venda, criando travas nos projetos que não possibilitem margem de contribuição positiva;
- Reciclagem do quadro técnico remanescente, dando prioridade para profissionais que tenham visão holística e foco no resultado.
- Implantação de política de redução de custos:
  - Terceirização do departamento contábil;
  - Diminuição e reformulação dos departamentos administrativos;
  - Redução do número de linhas telefônicas;
  - Redução do número de impressoras ativas;
  - Utilização de rascunhos para impressão de documentos utilizados internamente;
  - Revisão dos contratos de prestação de serviço;
    - Segurança;
    - Limpeza;
    - Informática;
    - Software;
- Desmobilização da frota de veículos, com fins de redução de custos de manutenção;
- Diversificação das atividades da empresa, inserindo em seu objeto social atividades de agronegócio.

Todavia, tais medidas, por si só, não são suficientes para que a empresa possa superar a crise sem que haja um alongamento e uma redução significativa do seu passivo para que possa recompor seu capital de giro próprio; se viabilizar financeiramente no médio e longo prazo; se reestruturar operacionalmente; pagar suas dívidas, e, conseqüentemente, se perpetuar no mercado, gerando empregos, impostos, movimentando a economia e crescendo.

Diante disso, a empresa recuperanda, com amparo na Lei nº 11.101/2005, foi compelida a ingressar com o pedido de recuperação judicial nº 201104929060, o qual mediante o auxílio do Poder Judiciário, e o apoio dos funcionários, fornecedores, instituições financeiras e demais credores da empresa recuperanda propiciará condições para que a recuperação se efetive.

## SITUAÇÃO PATRIMONIAL

LAUDO	AVALIAÇÃO MERCADO	AVALIAÇÃO VENDA FORÇADA
LAUDO Nº 1	8.700.000,00	6.090.000,00'
LAUDO Nº 2	1.201.194,00	840.835,80*
LAUDO Nº 3	1.203.840,00	842.688,00*
LAUDO Nº 4	10.128.000,00	8.200.000,00'
LAUDO Nº 5	650.062,95	455.044,07*
LAUDO Nº 6	50.000,00	35.000,00*
LAUDO Nº 7	175.000,00	122.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.108.096,95</b>	<b>16.586.067,87</b>

Quadro resumo, da consolidação dos laudos de avaliação. Em Anexo.

**Ressalva:** O Laudo de nº 5 apresentou o valor de R\$ 3.674.377,00, sem considerar o saldo devedor dos veículos que no dia 31/12/2011 se encontrava em R\$ 3.024.314,05. Sendo assim, o quadro resumo apresenta o valor da diferença: R\$

## COMENTÁRIOS QUANTO À VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA

Em que pese a crise econômico-financeira noticiada alhures, a empresa recuperanda, que já conta com mais de 30 anos de mercado é amplamente viável e tem plenas condições de se reerguer; e, para que tal ocorra, a mesma irá focar seus esforços em 6 (seis) áreas de atuação que antes não eram exploradas pela empresa, quais sejam:

1. Locação de veículos;
  - a. A empresa possui uma frota de veículos que durante um primeiro período ficará ociosa e, portanto, será alugada para gerar renda até que seja utilizada na execução de novos projetos que estão sendo prospectados.

- b. Locação da Carreta;
  - i. A carreta, da mesma forma dos veículos, será alugada até que seja absorvida completamente na execução dos novos projetos.
- 2. Locação dos Imóveis;
  - a. Como a empresa não está utilizando toda a área da filial, a área excedente será locada para terceiros.
- 3. Prestação de serviços ao setor privado, com conexões com o Sistema de Distribuição de Energia;
  - a. Ao invés de focar seus esforços no setor público, como sempre fez, a empresa recuperanda irá investir na prestação de serviços ao setor privado, cujos resultados embora não sejam tão significativos quanto os do setor público, são mais lucrativos e certos.
- 4. Prestação de serviços elétricos de média complexidade;
  - a. O acervo técnico que a Eplan possui possibilita à execução de obras de todos os portes dentro do setor elétrico, porém, a empresa estará selecionando, inicialmente, obras que exijam uma menor disponibilidade de capital de giro, e que, embora menores, sejam mais rentáveis.
- 5. Contratação com o poder público:
  - i. Para que a recuperação seja efetiva e viável é indispensável que a empresa continue prestando serviços ao poder público, o que, pela condição atual da mesma, deverá se dar independentemente da apresentação de certidões negativas, certificados de cadastros, e demais exigências que porventura, inviabilizem a contratação.
- 6. Atividades agropecuárias;
  - a. Para compor o faturamento da empresa e conseguir superar a crise financeira a empresa irá explorar a partir do deferimento deste plano o

plântio de soja, além de outras atividades correlacionadas ao seu objeto social.

### CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES (2ª Lista)

CLASSE DE CREDORES	VALOR DOS CRÉDITOS
CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 748.856,36
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 13.104.989,98
CREDORES COM GARANTIA REAL	R\$ 15.640.240,71
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 29.494.087,05</b>

### PREMISSAS UTILIZADAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

#### CARÊNCIAS

CLASSES	CARÊNCIA
CREDORES TRABALHISTAS	NÃO HAVERÁ CARÊNCIA, OS PAGAMENTOS INICIARÃO LOGO APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO.
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	1 ANO DE CARÊNCIA TOTAL, MAIS 1 ANO DE CARÊNCIA DO PRINCIPAL COM PAGAMENTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.
CREDORES GARANTIA REAL	1 ANO DE CARÊNCIA TOTAL, MAIS 1 ANO DE CARÊNCIA DO PRINCIPAL COM PAGAMENTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.



**PRAZO PARA PAGAMENTO**

CLASSE	PRAZO PARA PAGAMENTO
CREDORES TRABALHISTAS	ATÉ 01 ANO APÓS A PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE HOMOLOGAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	08 ANOS APÓS O FIM DA CARÊNCIA
CREDORES COM GARANTIA REAL	08 ANOS APÓS O FIM DA CARÊNCIA

**FORMA DE PAGAMENTO**

CLASSE	FORMA DE PAGAMENTO
CREDORES TRABALHISTAS	OS CREDORES TRABALHISTAS COM CRÉDITOS ABAIXO DE R\$ 3.000,00 RECEBERÃO NUMA ÚNICA PARCELA, 90 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO; OS DEMAIS RECEBERÃO SEUS CRÉDITOS DIVIDIDOS EM 3 PARCELAS TRIMESTRAIS, VENCENDO A PRIMEIRA 180 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO; A SEGUNDA PARCELA 270 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO; E A TERCEIRA PARCELA AO FINAL DOS 12 PRIMEIROS MESES.
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	4 PARCELAS TRIMESTRAIS SOMENTE COM OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA + 32 PARCELAS TRIMESTRAIS CONTENDO 1/32 DO PRINCIPAL + JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR A CADA TRIMESTRE CONFORME PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (ANEXO II).
CREDORES COM GARANTIA REAL	4 PARCELAS TRIMESTRAIS SOMENTE COM OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA + 32 PARCELAS TRIMESTRAIS CONTENDO 1/32 DO PRINCIPAL + JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO DEVEDOR A CADA TRIMESTRE CONFORME PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA (ANEXO II).

## INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA PAGAMENTOS DOS CREDORES

O prazo para pagamento dos credores iniciar-se-á com a publicação no Diário da Justiça da decisão judicial que homologar o plano de recuperação aprovado em Assembléia Geral de Credores e/ou conceder a recuperação à Eplan Engenharia, Planejamento e Eletricidade Ltda.

### DESÁGIO

CLASSE	DESÁGIO
CREDORES TRABALHISTAS	Não haverá deságio para os credores trabalhistas *
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	50 %
CREDORES COM GARANTIA REAL	50 %

\*Obs. Esta previsão não se aplica aos credores trabalhistas que não constarem da 2ª lista de credores (art. 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005).

### REAJUSTE MONETÁRIOS DOS CRÉDITOS

Excetuados os créditos trabalhistas, que serão quitados sem qualquer correção no prazo de 01 (um) ano, contado da publicação da decisão que conceder a recuperação e/ou homologar o plano de recuperação aprovado, todos os demais créditos sujeitos ao processo de recuperação judicial nº 201104929060 serão corrigidos da seguinte forma:

No primeiro ano após a publicação da decisão que homologar o plano, os valores não sofrerão nenhum reajuste. No segundo ano serão pagos trimestralmente a correção monetária e a remuneração do capital, com T.R + juros de 2% a.a

A partir do início do 3º ano após a publicação da decisão que homologar o plano, serão pagos trimestralmente 1/32 do principal da dívida após aplicação do deságio + parcela correspondente a TR + 2% sobre o saldo devedor existente no dia do pagamento da parcela.

## CREDITOS RETARDATÁRIOS

Eventuais créditos, de qualquer natureza, que não constarem da segunda relação de credores a ser divulgada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005), ou que vierem a serem incluídos e/ou acrescidos a referida relação de credores, serão classificados como CRÉDITOS RETARDATÁRIOS, e receberão seus valores com deságio de 80%, no mesmo prazo estabelecido para os credores da classe quirografária.

## ALIENAÇÃO DE BENS

É permitida a alienação dos bens móveis da empresa em recuperação, cujos recursos serão destinados à modernização dos equipamentos de produção, à recomposição do capital de giro e ao cumprimento das obrigações constantes referentes aos leilões reversos que serão realizados de acordo com o aprovado no plano de recuperação judicial.

## DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES

Dentro da perspectiva de reestruturação das atividades da recuperanda foi procedida a 37ª Alteração contratual (devidamente protocolada na Junta Comercial do Estado de Goiás em 08/12/2011 – sob nº 52111968534 – Protocolo 11/196853-4, de 06/12/2011), abrangendo também inclusão das seguintes atividades:

- CNAE Nº 01.11-3/12 e 01.15-6/00
  - Atividade de agricultura, como cultivo de milho e soja;
- CNAE Nº 01.51-2/01
  - Atividade de pecuária - cria, cria e engorda de bovinos para corte;

As projeções em anexo indicam os investimentos e receitas esperados com a exploração do plantio de soja na fazenda IBIPEBA, que conforme demonstrado são essenciais ao cumprimento do plano tal qual apresentado.

A aprovação do presente plano de recuperação judicial implica na autorização dada pelos credores ao cancelamento do ônus.

### LIBERAÇÃO DE RECURSOS RETIDOS

Conforme demonstrado nas projeções em anexo, a EPLAN possui os seguintes créditos decorrentes da prestação de serviços já faturados e não pagos junto as concessionárias de energia Celg e Ceron:

Faturas não pagas pela Ceron: 1.658.750,08 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos)

CONTRATO	N.FISCAL	VL.N.FISCAL	INCLUSÃO	VENCTO	OBRA	VL.RECEBER
LPT2 085/2009	483	124.357,54	25/11/2011	25/12/2011	LPT2	111.912,17
LPT2 085/2009	484	46.453,62	28/11/2011	25/12/2011	LPT2	41.904,20
LPT2 085/2009	485	5.066,53	30/11/2011	30/12/2011	LPT2	4.111,48
LPT2 085/2009	490	1.920,03	01/12/2011	01/01/2012	LPT2	1.677,65
LPT2 085/2009	491	264,36	08/12/2011	08/01/2012	LPT2	243,61
LPT2 085/2009	494	37.388,48	08/12/2011	08/01/2012	LPT2	33.541,96
LPT2 085/2009	495	521,95	09/12/2011	09/01/2012	LPT2	480,47
LPT2 085/2009	498	371,36	14/12/2011	14/01/2012	LPT2	301,36
LPT2 085/2009	503	175.290,21	20/12/2011	20/01/2012	LPT2	159.375,98
LPT2 085/2009	507	144.027,95	23/12/2011	23/01/2012	LPT2	131.160,66
LPT2 085/2009	526	37.171,76				37.171,76
LPT2 085/2009	529	2.361,25				2.365,25
LPT2 085/2009	531	15.946,40				15.946,40
<b>TOTAL</b>		<b>591.141,44</b>				<b>540.192,95</b>

CONTRATO	NOTA FISCAL					
PR/085/2010	476	85.550,20	21/11/2011	21/12/2011	3134 FISCALIZAÇÃO	68.294,72
PR/085/2010	477	56.279,26	21/11/2011	21/12/2011	3134 FISCALIZAÇÃO	44.927,74
PR/085/2010	508	43.983,03	28/12/2011	28/01/2012	3134 FISCALIZAÇÃO	35.111,65
PR/085/2010	520	28.198,02	18/01/2012	18/02/2012	3134 FISCALIZAÇÃO	22.510,47
PR/085/2010	521	25.835,10	18/01/2012	18/02/2012	3134 FISCALIZAÇÃO	20.624,17
	523	135.543,49				135.543,49
<b>TOTAL</b>		<b>375.389,10</b>				<b>327.012,24</b>

CONTRATO	NOTA FISCAL					
LPT2 084/2009	499	48.947,17	14/12/2011	14/01/2012	LPT2	42.345,70
LPT2 084/2009	500	780,52	14/12/2011	14/01/2012	LPT2	692,39
LPT2 084/2009	501	26.321,89	19/12/2011	19/01/2012	LPT2	22.603,37
LPT2 084/2009	530	612,30				612,30
LPT2 084/2009	532	2.773,99				2.773,99
LPT2 084/2009	534	1.386,99				1.386,99
<b>TOTAL</b>		<b>80.822,86</b>				<b>70.414,74</b>

CONTRATO	NOTA FISCAL					
PR/034/2011	512	88.870,57	10/01/2011	10/02/2012	3167 LUZ PARA TODOS	76.757,35
PR/034/2011	513	167.329,19	10/01/2012	10/02/2012	3167 LUZ PARA TODOS	145.141,94
PR/034/2011	514	50.304,92	10/01/2012	10/02/2012	3167 LUZ PARA TODOS	43.905,31
PR/034/2011	518	143.196,93	17/01/2012	17/02/2012	3167 LUZ PARA TODOS	122.854,50
PR/034/2011	519	386.875,56	17/01/2012	17/02/2012	3167 LUZ PARA TODOS	332.471,05
<b>TOTAL</b>		<b>836.577,17</b>				<b>721.130,15</b>

**Faturas não pagas pela Celg: R\$ 2.260.693,28 (Dois milhões duzentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte oito centavos)**

COMP. ENERGÉTICA DE GOIÁS S/A - CELG				DATA	10/10/2012
CONTRATO	N.FISCAL	VL.N.FISCAL	VENCTO	OBRA	VL.RECEBER
PRGE 432/2010	443	442.084,10	19/11/2011	PLANTÃO CELG	316.171,00
SPJU 718	456	146.342,87	04/12/2011	EMA COMERCIAL	53.185,15
PRGE 049/2008	486	204.135,46	30/12/2011	EMA PLANTÃO	175.572,11
SPJU 718	488	64.138,83	30/12/2011	EMA COMERCIAL	55.013,24
SPJU 718	522	39.392,73	24/02/2012	EMA COMERCIAL	36.359,50
PRGE 049/2008	524	56.303,50	01/03/2012	EMA PLANTÃO	51.799,22
PRGE 0432/2012	525	264.217,69	01/03/2012	PLANTÃO CELG	243.080,28
PRGE 0432/2010	527	275.551,72	09/03/2012	PLANTÃO CELG	253.507,08
PRGE 0432/2010	533	174.558,02	29/04/2012	PLANTÃO CELG	160.593,38
PRGE 420/2010	440	145.697,86	19/11/2011	SCP IPORA	124.832,72
PRGE 420/2010	442	137.420,96	19/11/2011	SCP IPORA	77.746,97
PRGE 420/2010	479	155.202,96	23/12/2011	SCP IPORA	107.642,29
PRGE 420/2010	489	145.319,11	30/12/2011	SCP IPORA	109.190,34
<b>TOTAL</b>		<b>2.250.365,81</b>			<b>1.764.693,28</b>
VALORES GLOSADOS PELA CELG - INDEVIDAMENTE					
11.024705-x	408	19.152,52	11/05/2012	As referidas glosas já foram efetivadas em faturas anteriores	
11.024718-8	407	115.786,83	11/05/2012		
11.031068-8	487	361.060,65	11/05/2012		
		496.000,00			

Também a Eplan possui créditos junto à Engecred no valor de R\$ 1.718.283,25 (hum milhão e setecentos e dezoito mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente à apropriação de valores pertencentes à recuperanda, dos quais R\$ 385.434,94 são relativos aos valores depositados pela CELG em favor da EPLAN, e o restante (R\$ 1.332.848,31) referente às quotas que a mesma detinha junto à SICCOOB/Engecred, conforme demonstrado nos autos da recuperação judicial.

O ingresso dos recursos acima mencionados está previsto nas projeções em anexo já no primeiro ano após a homologação do plano, e é essencial para que as projeções possam ser cumpridas.

A aprovação do presente plano importará na autorização para que o juízo da recuperação proceda ao bloqueio judicial dos valores acima relacionados em conta corrente das empresas acima relacionadas, que deverão ser transferidos a EPLAN mediante alvará judicial.

## LEILÃO REVERSO

Será realizado Leilão Reverso Presencial do qual poderão participar os credores Quirografários e os credores com Garantia Real. No caso da Recuperação Judicial em questão, os lances serão efetuados pela recuperanda a partir de um deságio de 99% (noventa e nove por cento) do valor da dívida novada, percentual este que será reduzido paulatinamente, dando a possibilidade, em cada lance, dos credores que assim o quiserem, participar da oferta.

O piso do deságio será de 20% (vinte por cento). Os credores poderão aceitar lances efetuados pela recuperanda no percentual de deságio ofertado em cada lance. Os credores que oferecerem o maior deságio serão os que terão seus créditos arrematados.

A participação no Leilão Reverso é opcional. O Leilão Reverso servirá para antecipar o pagamento da dívida novada junto aos credores sujeitos a RJ.

O Leilão Reverso Presencial se realizará uma vez ao ano, no primeiro trimestre de cada ano, a iniciar-se no segundo ano após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação, desde que haja disponibilidade de recursos para tanto.

Os interessados em participar do Leilão Reverso deverão enviar carta registrada a sede da recuperanda, até o último dia do mês de Fevereiro de cada ano, manifestando o interesse, para se habilitarem a participar do Leilão. Deverão no mesmo ato, encaminhar documento que comprove quem é o representante legal do credor, ou seja, quem comparecerá no Leilão.

A recuperanda poderá disponibilizar aos credores modelo de carta a ser enviada, que deverá estar devidamente assinada pelo representante legal do credor, com firma reconhecida.

Após o período de habilitação dos credores que pretendem participar do Leilão Reverso, a recuperanda deverá informa-los do local, data e horário (início e fim) em que se realizará o evento. A duração do evento deverá ser de no máximo 1 hora contados do horário em que iniciará.

Antes do horário de início do Leilão Reverso os credores terão 1 hora para credenciamento.

Em todo Leilão Reverso deverá ser feita uma Ata, com o descritivo do objetivo do evento, data, local e horário de realização, das regras e dos resultados. Na Ata constarão os Lances efetuados pela recuperanda e aceito pelos credores e

correspondentes valores apurados. Todos os credores que aceitarem os Lances deverão assinar a Ata ao final do Leilão.

Só poderão participar do evento, os representantes legais de cada um dos credores, portanto deverão estar munidos de Carteira de Identidade para se identificarem.

## **PREMISSAS UTILIZADAS PARA PROJEÇÃO DE RESULTADOS E FLUXO DE CAIXA**

As projeções de resultados e fluxo de caixa foram realizadas a partir dos resultados obtidos pela empresa nos últimos meses, nos quais a mesma passava pela fase de solicitação, autorização e início do processo de recuperação judicial.

Com base no resultado destes meses foi projetado um crescimento de 3% ao ano a partir da homologação da recuperação judicial; para tanto, temos que considerar que a manutenção ou superação desta taxa de crescimento se dará de acordo com a capacidade da empresa em gerar capital de giro.

**\* O fluxo de caixa projetado. (ANEXO I)**

## **NOVAÇÃO DA DÍVIDA**

Nos termos do art. 59 da lei nº 11.101/2005, a aprovação do plano acarretará a novação de todas as dívidas sujeitas ao processo de recuperação judicial nº 201104929060.

Desta forma, fica desde já estabelecida a suspensão da exigibilidade das dívidas sujeitas à recuperação judicial, tanto em relação à empresa, quanto em relação aos sócios/avalistas/fiadores/garantidores, enquanto o plano de recuperação estiver sendo cumprido.

Todas as ações em curso (execuções, monitórias, cobranças e etc), ajuizadas em desfavor da empresa recuperanda e/ou seus sócios/avalistas/fiadores/garantidores, relativamente aos créditos sujeitos à recuperação judicial, serão suspensas, devendo ser extintas em caso de:

- Encerramento da recuperação judicial (art. 61 e 63 da Lei nº 11.101/2005);
- Quitação da dívida nos moldes do plano de recuperação aprovado;

Na hipótese acima de quitação da dívida, os bens dados em garantia da mesma pela empresa recuperanda e/ou seus sócios/avalistas/fiadores/garantidores, serão automaticamente liberados/desonerados.

Serão baixadas as restrições lançadas em nome da empresa em recuperação, seus sócios/avalistas/fiadores/garantidores nos órgãos de proteção ao Crédito (SPC, Serasa, Boa Vista [Equifax], Sisbacen, etc) e Cartórios de Protesto, relativamente às dívidas sujeitas ao processo de recuperação judicial nº 201104929060.

## **PREMISSAS UTILIZADAS PARA PROJEÇÃO DE RESULTADOS E FLUXO DE CAIXA**

As projeções de resultados e fluxo de caixa foram realizadas a partir dos resultados obtidos pela empresa nos últimos meses, nos quais a mesma passava pela fase de solicitação, autorização e início do processo de recuperação judicial.

Com base no resultado destes meses foi projetado um crescimento de 3% ao ano; para tanto, temos que considerar que a manutenção ou superação desta taxa de crescimento se dará de acordo com a capacidade da empresa em gerar capital de giro.

\* Em anexo o fluxo de caixa projetado.

## **PASSIVO TRIBUTÁRIO**

A direção da empresa desde o início das suas atividades cumpriu com todas as suas obrigações tributárias, e mesmo diante da grande crise pela qual vem passando nos últimos anos não deixou de recolher nenhum tributo aos cofres públicos, não possuindo assim nenhum passivo tributário.

## **ALTERAÇÕES DO PLANO E PERMISSÕES**



Como costumeiramente tem ocorrido em outras recuperações judiciais, outras formas alternativas de recuperação da empresa e de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou mesmo viabilizadas na Assembléia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05.

Aludidas propostas poderão, no futuro, ser viabilizadas no prazo legal aos credores, e, por certo, terão como premissas a melhor forma de recuperação da empresa, com o menor sacrifício possível à sociedade, aos seus sócios e aos credores.

Entretanto, com absoluta segurança, os sócios da empresa entendem que a forma proposta no presente plano é adequada e está em plena consonância com as previstas em lei. Referida proposta é factível, pois realmente preserva os interesses dos credores, eis que possibilita o pagamento de seus créditos preservando a atividade econômica da empresa em Recuperação.

## DA FALÊNCIA

“No direito brasileiro, abstraída a hipótese de desistência, não há terceira alternativa: quem requer o benefício da recuperação judicial ou o obtém ou terá sua falência decretada.” (in Comentários à nova lei de falências e de recuperação de empresas – Fábio Ulhoa Coelho – 4ª. Edição, pag. 73).

Hipóteses de decretação da falência:

- Deliberação dos credores;
- Não apresentação do Plano de Recuperação pelo devedor no prazo;
- Rejeição do Plano de Recuperação pela Assembleia Geral de Credores;
- Descumprimento do Plano de Recuperação.

Como se pode observar a nova Lei é rigorosa no que diz respeito ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Assim sendo, afastada a hipótese de decretação da falência pela não apresentação do plano de recuperação judicial, a decisão pela concessão da recuperação judicial da empresa está nas mãos da assembléia de credores.

Caso ocorra a decretação da falência da empresa teremos a seguinte ordem de liquidação dos créditos:

*Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:*

*I - os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;*

*II - créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;*

*III - créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;*

*V - créditos com privilégio especial;*

*V - créditos com privilégio geral;*

*VI - créditos quirografários;*

*VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;*

*VIII - créditos subordinados.*

Conforme se observa, a hipótese de falência traria enorme prejuízo à classe dos credores quirografários, pois, primeiro serão liquidados os saldos extraconcursais, bem como os saldos com trabalhadores, garantia real e tributos, e o saldo remanescente, se houver, será rateado entre os demais credores.

Diante do quadro exposto, a empresa entende que a falência não é uma alternativa melhor aos credores do que a proposta constante do presente plano, que trata todos os credores de maneira igualitária e que demonstra com clareza e consistência que a continuidade das operações mediante a aprovação do plano de recuperação judicial pela assembleia geral de credores possibilitará a liquidação de todas as dívidas conforme fluxo de pagamento anexo ao presente plano.

## **CONCLUSÃO**

O plano de recuperação judicial proposto atende cabalmente os princípios da Lei 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial da empresa.

O presente plano cumpre a finalidade da lei, de forma detalhada e minuciosa, sendo instruído com planilhas financeiras de fluxo de caixa, comprovando a probabilidade de pagamento aos credores.

Saliente-se, ainda, que o plano de recuperação apresentado demonstra a viabilidade financeira e econômica da empresa, desde que observados as novas condições de pagamento dos credores.

Os conceitos que foram aplicados têm por objetivo fazer com que a empresa quite o mais rápido possível os créditos trabalhistas e agilize o pagamento às demais classes, utilizando-se dos leilões reversos de crédito nas classes especificadas.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira da empresa é medida que trará benefícios a sociedade como um todo, através da geração de empregos, impostos e riqueza ao País, especialmente ao Estado de Goiás, somado ao fato de que as medidas financeiras, de comercialização e de reestruturação interna, em conjunto com o parcelamento e adequação da dívida ao fluxo de caixa da empresa são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios, temos que, ao teor da Lei 11.101/2005 e de seus princípios norteadores, que preveem a possibilidade de concessões judiciais e de prazos com credores para a efetiva recuperação judicial da empresa, tem-se o presente plano como a cabal solução para a continuidade da empresa.

Cabe esclarecer que todas as informações que fundamentaram a elaboração do presente plano de recuperação, assim como os dados contábeis, projeções e análises, foram fornecidas pela empresa. Da mesma forma, as afirmações e opiniões aqui expressadas refletem exclusivamente sua visão e entendimento dos fatos que o levaram a requerer sua Recuperação Judicial.

Ressalte-se que, como sucede com qualquer planejamento, seu efetivo resultado depende de inúmeros fatores, muitas vezes alheios ao controle e determinação de quem o está implantando. O risco é inerente a qualquer empreendimento, e a incerteza inerente a qualquer projeção. Absolutamente impossível eliminá-los totalmente. Por esse motivo procurou-se, de forma transparente, adotar premissas cautelosas, a fim de não comprometer a realização do esforço a ser empregado.

Caso seja necessário, o plano de recuperação poderá sofrer futuras alterações, com modificação das propostas aqui declaradas. Para tanto, observar-se-ão as mesmas

condições impostas pela lei para sua tramitação, ou seja, aquiescência do devedor e aprovação em assembleia de credores, pelo mesmo critério de quórum que o tenha aprovado inicialmente.

Após o cumprimento dos artigos 61 e 63 da Lei 11.101/05, a empresa compromete-se a honrar os subseqüentes pagamentos na forma estabelecida no plano de recuperação aprovado e devidamente homologado pelo Juízo competente.

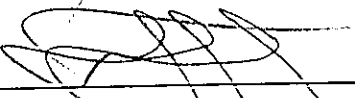
Uma vez concedida a recuperação judicial, o plano de recuperação obriga a empresa, seus credores e sucessores a qualquer título, inclusive os retardatários, sendo que sua futura inobservância por parte do devedor acarretará a realização de nova Assembléia de Credores para eventual modificação do Plano, e somente se não houver aprovação pelos credores nessa Assembléia é que será decretada a sua falência, na forma do artigo 94 III "g", da Lei 11.101/05.

Goiânia, 11 de OUTUBRO de 2012.



---

EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE. LTDA



---

ROMANHOL & ASSOCIADOS

## ANEXO I – FLUXO DE CAIXA PROJETADO

FLUXO DE CAIXA PROJETADO EPLAN	2012 (EXPLURBO + PLZIMBAO)	2013 ANO I	2014 ANO II	2015 ANO III	2016 ANO IV	2017 ANO V	2018 ANO VI	2019 ANO VII	2020 ANO VIII	2021 ANO IX	2022 ANO X	TOTAL
FATURAMENTO BRUTO	0,00	11.080.000,00	11.412.400,00	11.754.772,00	12.107.415,16	12.470.637,61	12.844.756,74	13.230.099,45	13.627.002,43	14.035.812,50	14.456.886,88	127.019.782,77
LOCAÇÃO VEÍCULOS	0,00	600.000,00	618.000,00	636.540,00	655.636,20	675.305,29	695.564,44	716.431,38	737.924,32	760.062,05	782.863,91	6.878.327,59
CARRETA	0,00	240.000,00	247.200,00	254.616,00	262.254,48	270.122,11	278.225,78	286.572,55	295.169,73	304.024,82	313.145,56	2.751.331,03
LOCAÇÕES IMÓVEIS	0,00	240.000,00	247.200,00	254.616,00	262.254,48	270.122,11	278.225,78	286.572,55	295.169,73	304.024,82	313.145,56	2.751.331,03
CONEXÕES C/ SISTEMA	0,00	3.000.000,00	3.090.000,00	3.182.700,00	3.278.181,00	3.376.526,43	3.477.822,22	3.582.156,89	3.689.621,60	3.800.310,24	3.914.319,55	34.391.637,93
OBRAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	6.000.000,00	6.180.000,00	6.365.400,00	6.556.362,00	6.753.052,86	6.955.644,45	7.164.313,78	7.379.243,19	7.600.620,49	7.828.639,10	68.783.275,87
PLANTIO DE SOJA		1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00	1.092.727,00	1.125.508,81	1.159.274,07	1.194.052,30	1.229.873,87	1.266.770,08	1.304.773,18	11.463.879,31
IMPOSTOS SOBRE A VENDA (a)	0,00	-1.108.000,00	-1.141.240,00	-1.175.477,20	-1.210.741,52	-1.247.063,76	-1.284.475,67	-1.323.009,94	-1.362.700,24	-1.403.581,25	-1.445.688,69	-12.701.978,28
CUSTOS VARIÁVEIS	0,00	-5.688.000,00	-5.887.440,00	-6.412.863,20	-7.264.449,10	-7.482.382,57	-7.706.854,05	-7.938.059,67	-8.176.201,46	-8.421.487,50	-8.674.132,13	-73.651.869,66
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	4.284.000,00	4.383.720,00	4.166.431,60	3.632.224,55	3.741.191,28	3.853.427,02	3.969.029,83	4.088.100,73	4.210.743,75	4.337.066,06	40.665.934,83
CUSTOS FIXOS (b)	-276.500,00	-1.659.179,28	-1.708.954,66	-1.360.223,30	-1.401.030,00	-1.443.060,90	-1.486.352,72	-1.530.943,31	-1.576.871,60	-1.624.177,75	-1.672.903,09	-15.740.196,60
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO	-240.000,00	-960.000,00	-960.000,00	-640.000,00								
RESULTADO OPERACIONAL	-516.500,00	1.664.820,72	1.714.765,34	2.166.208,30	2.231.194,55	2.298.130,39	2.367.074,30	2.438.086,53	2.511.229,12	2.586.566,00	2.664.162,98	24.925.738,23
CUSTOS DE CONTINUIDADE (Investimentos Necessários)	0,00	-166.482,07	-171.476,53	-216.620,83	-223.119,46	-229.813,04	-236.707,43	-243.808,65	-251.122,91	-258.656,60	-266.416,30	-2.264.223,82
LUCRO BRUTO	-516.500,00	1.498.338,65	1.543.288,81	1.949.587,47	2.008.075,10	2.068.317,35	2.130.365,87	2.194.277,88	2.260.106,21	2.327.909,40	2.397.746,68	19.861.514,41
IMPOSTO DE RENDA E CSLL	0,00	-485.435,14	-500.718,19	-638.859,74	-658.745,53	-679.227,90	-700.324,74	-722.054,48	-744.436,11	-767.489,20	-791.233,87	-6.688.524,90
LUCRO LÍQUIDO	-516.500,00	1.012.903,51	1.042.570,61	1.310.727,73	1.349.329,56	1.389.089,45	1.430.042,13	1.472.223,40	1.515.670,10	1.560.420,20	1.606.512,81	13.172.989,51
<b>FLUXO DE CAIXA</b>												
Faturas não pagas pela Ceront		1.658.750,08										
Faturas não pagas pela Celg		2.260.693,28										
Créditos junto à Engcred	1.718.283,25											
Necessidade de capital de giro para gerar faturamento		-3.000.000,00			500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		
CAIXA GERADO NO PERÍODO	-516.500,00	1.012.903,51	1.042.570,61	1.310.727,73	1.349.329,56	1.389.089,45	1.430.042,13	1.472.223,40	1.515.670,10	1.560.420,20	1.606.512,81	13.172.989,51
COMPROMISSO COM OS CREDORES (c)		-748.856,36	-459.923,69	-2.234.941,69	-2.177.451,22	-2.119.960,76	-2.062.470,30	-2.004.979,84	-1.947.489,38	-1.889.998,92	-1.832.508,46	-17.478.580,62
SALDO OPERACIONAL DO PERÍODO	1.201.783,25	1.183.490,51	582.646,92	-924.213,96	-328.121,66	-230.871,31	-132.428,17	-32.756,44	68.180,72	170.421,28	-225.995,65	-4.305.591,11
SALDO LÍQUIDO ACUMULADO (COM RESERVA DE CAPITAL DE GIRO)	1.201.783,25	2.385.273,76	2.967.920,68	2.043.706,72	1.715.585,07	1.484.713,76	1.352.285,59	1.319.529,15	1.387.709,87	1.558.131,15	1.332.135,50	
<b>OBSERVAÇÕES</b>												
(a)	Estimamos em 10% a média de impostos sobre a venda, não atribuímos a carga exata por diferente tributação por linha de produto. No cálculo do Imposto de Renda e CSLL, foi projetada a compensação do prejuízo de acordo com a legislação competente.											
(b)	Em 2015 ocorrerá uma redução dos custos fixos em função do fim dos gastos com honorários referentes à recuperação judicial											
(c)	Valores já habatidos os deságios previstos no Plano de Recuperação.											
(d)	As projeções só terão chances de se concretizarem se a empresa contar com os recursos retidos indevidamente, para fazer frente a necessidade de capital de giro.											

**Anexo 4 – Decisão liminar no agravo de  
instrumento nº 348538-  
93.2012.8.09.000**



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



*Gabinete do Desembargador Carlos Escher*

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NO AGRADO DE INSTRUMENTO N°  
348538-93.2012.8.09.0000 (201293485381) DE GOIÂNIA

AGRAVANTE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO  
DE GOIÂNIA E REGIÃO LTDA  
AGRAVADO MURILO LOBO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S  
RELATOR DESEMBARGADOR CARLOS ESCHER  
CÂMARA 4ª CÍVEL

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE  
IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. PEDIDO DE  
RECONSIDERAÇÃO. DECISÃO LIMINAR.  
DEFERIMENTO. Estando presentes os  
requisitos que autorizam a concessão da  
tutela antecipada recursal, quais sejam, o  
periculum in mora e o fumus boni iuris,  
deve a mesma ser concedida, para suspender  
os efeitos da decisão agravada, até o  
julgamento do recurso agravo de  
instrumento.  
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

## DECISÃO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO,  
interposto pela empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE  
LIVRE ADMISSÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO LTDA,  
qualificada e representada, contra a decisão (fls.  
378/384) pela qual indeferi o pedido de tutela  
recursal pleiteado no recurso de AGRADO DE  
INSTRUMENTO anteriormente interposto contra a





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



*Gabinete do Desembargador Carlos Escher*

decisão proferida às fls. 145/149, pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Capital, Dr. Paulo César Alves das Neves, na ação de impugnação de crédito movida em desfavor da sociedade **MURILO LOBO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, também qualificada e representada naqueles autos.

Argumenta a empresa que os créditos oriundos de honorários advocatícios são extraconcursais, nos termos do art. 84 da Lei nº 11.101/05 e, sendo assim, não se submete à recuperação judicial, não podendo ter direito a voto em assembleia os credores desse crédito.

Sustenta que a primeira assembleia não foi realizada por falta de quorum e a segunda convocação será realizada no próximo dia 11 (amanhã), com qualquer número de interessados presentes, sendo que o crédito do agravado será determinante para a aprovação do plano em condições draconianas.

Requer, ao final, a reconsideração da decisão que indeferiu a tutela recursal pleiteada



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



*Gabinete do Desembargador Carlos Escher*

(fls.378/384), para suspender o direito de voto da agravada ou que o voto seja colhido separadamente.

É, em síntese, o relatório.

Decido a seguir.

Sobre o pleito em exame, o Código de Processo Civil em seu art.527, parágrafo único, assim estabelece:

"Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator:

(...)

II - converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa;

III - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão, recursal, comunicando ao juiz sua decisão;

(...)

Parágrafo único. A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo.

*Gabinete do Desembargador Carlos Eschen*

---

salvo se o próprio relator a reconsiderar."

Extraí-se deste artigo que as decisões liminares que negam ou concedem efeito suspensivo ativo ao recurso de agravo de instrumento são irrecorríveis, ou seja, não admitem qualquer tipo de impugnação.

O parágrafo único do art. 527, estabelece que a decisão liminar "somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo", ou seja, apenas o julgamento pode reformá-la, não cabendo, por consequência, nenhuma outra forma de ataque à liminar.

Inclusive, esta conclusão é reforçada pela parte final do parágrafo único que afirma "salvo se o próprio relator a reconsiderar", portanto, incabível qualquer modalidade recursal contra esta decisão, cabendo apenas o pedido de reconsideração.

Verifico que a empresa agravante se insurge, por meio deste pedido de reconsideração,



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



*Gabinete do Desembargador Carlos Eschen*

---

contra a decisão de fls. 378/384, pela qual, preliminarmente, indeferi o pedido de tutela recursal antecipada pleiteada no recurso de agravo de instrumento por ela interposto.

A empresa agravante alega que a decisão que indeferiu a tutela recursal antecipada lhe trará prejuízos de difícil reparação, posto que permitirá que a agravada vote em assembleia, sendo que o seu crédito será determinante para a aprovação do plano de recuperação judicial em condições desfavoráveis à agravante e demais credores.

Reanalizando o caso, entendo que a empresa agravante merece a tutela pleiteada, vez que, na verdade, encontram-se presentes os requisitos para a sua concessão, quais sejam, o *fumus boni iuris*, posto que o crédito impugnado tem características de crédito extraconcursal, o que demanda uma análise mais detida e, em especial, o *periculum in mora*, face a proximidade da realização da Assembleia Geral de Credores que está marcada para o próximo dia 11 de outubro de



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás



*Gabinete do Desembargador Carlos Escher*

2012 (amanhã), em segunda convocação.

Ante o exposto, defiro o pedido de reconsideração, concedendo-se a tutela recursal pleiteada, para suspender os efeitos da decisão vergastada (fls. 145/149) e, conseqüentemente, o direito de voto da agravada, até julgamento deste recurso.

Cumpra-se as determinações contidas às fls.384 da decisão reconsiderada, remetendo ao MM. Juiz singular cópia desta decisão e não daquela para, querendo, informar a respeito.

Ainda, intime-se a sociedade agravada, na forma ali determinada, para oferecimento de contrarrazões ao recurso.

Intime-se e cumpra-se.

Goiânia, 10 de outubro de 2.012.

Desembargador CARLOS ESCHER  
RELATOR